SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 15 de Junho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 1965

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.12.02-SRP

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.12.02-SRP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Aviso de Licitação publicado no Jornal Diário do Nordeste e Aprece dia 14 de Junho de 2018, Onde se lê: 27 de Junho de 2018, às 08:30hs Leia-se: 28 de Junho de 2018, às 09:00hs, e Onde se lê: Menor Preço Global, Leia-se: Menor Preço Por Item, permanecendo as demais informações inalteradas.

***A COMISSÃO***

**Publicado por:**
Antonia Elza Almeida da Silva
**Código Identificador:**847E59C9

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

### CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
### RESOLUÇÃO Nº 02/2018.

Revoga a Resolução nº 01/2014 e adota outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 35, IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 28, I, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

**Art. 1º**. Fica integralmente revogada a Resolução nº 01/2014, editada e promulgada pela então Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, Ex Vereadora Maria Valdelice de Oliveira Sousa, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, Edição 1093 do dia 24.12.2014.
**Art. 2º**. Em decorrência da aprovação desta Resolução, fica restabelecida a redação original do § 4º do Art. 6º da Resolução nº 04/2011 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira).
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Altaneira – Câmara Municipal, 13 de junho de 2018.

***VER. ANTONIO ALMEIDA LEITE***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Antonio Junio de Carvalho
**Código Identificador:**FC2522B4

### CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
### PORTARIA Nº 45/2018.

*O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 27, III, a, do Regimento Interno;*
*Considerando a aprovação do Requerimento nº 18/2018, de autoria do Vereador Professor Adeilton Silva, aprovado por unanimidade dos membros desta Casa Legislativa em Sessão do dia 23.05.2018;*
*Considerando as comunicações de Lideranças dos Blocos da Maioria e da Minoria;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída Comissão Especial do Poder Legislativo, nos termos do Art. 49 do Regimento Interno, com a finalidade de analisar as coleções de livros didáticos adquiridos pelo Município, inclusive em comparação com os livros didáticos distribuídos pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) vigentes, cuja será composta pelos Vereadores:
**BLOCO DA MAIORIA:**
Titulares: Flavio Correia/SD
Valmir Brasil/PDT

**Expediente:**
**Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE**

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO**
**VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO**
**SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO**
**1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA**
**TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA**
**1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS**
**PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE**

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

**TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA**
**TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA**
**TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA**
**SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO**
**SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA**
**SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE**

**MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE**
**REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA**
**REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA**
**REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA**
**REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ**
**REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ**
**REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ**
**REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE**
**REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM**
**REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO**
**REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA**
**REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ**
**REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA**
**REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO**
**REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES**
**REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU**
**REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM**
**REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ**
**REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU**
**REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Suplente: Silvania Andrade;
**BLOCO DA MINORIA:**
Titular: Prof. Adeilton Silva;
Suplente: Zuleide Ferreira

**Art. 2º**. A Comissão Especial funcionará pelo prazo de noventa dias, contados da data de publicação desta Portaria.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Altaneira – Câmara Municipal, 14 de junho de 2018.

***ANTONIO ALMEIDA LEITE***
Presidente

**Publicado por:**
Antonio Junio de Carvalho
**Código Identificador:**B74DDE8D

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 014/2018

**DECRETO N° 014/2018, DE 11 JUNHO DE 2018.**

DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 13 DE JUNHO DE 2018, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com amparos nos comandos normativos constitucionais da Carta Republicana e na Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 13 de junho de 2018, em o dia de Santo Antônio, padroeiro municipal;
**CONSIDERANDO** que o dia do padroeiro municipal é considerado culturalmente como feriado municipal;
**CONSIDERANDO,** a importância de tal festividade religiosa na tradição cultural do município;
**DECRETA:**
**Art. 1º**– Fica decretado Feriado Municipal no dia 13 de junho de 2018.
**Art. 2º**– O atendimento dos serviços públicos essenciais, na data mencionada no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.
**Art. 3º**– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE, em 11 de junho de 2018.

***FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Augusto Vieira de Matos
**Código Identificador:**427B5CD0

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 138/2018

PORTARIA Nº 138/2018 Aratuba, 01 de junho de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

**Art. 1º** -. Exonerar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MARTINS** do cargo em Comissão de Diretor do Depto. de Artes (CC-1), criado pela Lei Municipal nº 477/2015 de 04 de março de 2015.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2018.

***MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**A130BC30

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 139/2018

PORTARIA Nº 139/2018 Aratuba, 01 de junho de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

**Art. 1º** -. Exonerar a Sra. **ÉRICKA MARIA PEREIRA ALVES** do cargo em Comissão de Chefe do Depto. de Cultura (SDE-1), criado pela Lei Municipal nº 477/2015 de 04 de março de 2015.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2018.

***MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**08A23D57

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 038/2018 REPUBLICAÇÃO (SECRETARIA DE SAÚDE)

PORTARIA N° 038/2018 Aratuba, 02 de maio de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação das atividades de Enfermeiros: prescrição de medicamentos e solicitação de exames que compõem o elenco dos programas de saúde pública do Município de Aratuba-CE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUBA no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar as práticas de enfermagem nos serviços de saúde pública do município de Aratuba, de forma a qualificar e garantir a segurança e o direito dos usuários e profissionais de enfermagem;

CONSIDERANDO a lei federal N° 7.498 de 28 de julho de 1986, regulamentada pelo decreto N°94.406, de 8 de junho de 1987 e as resoluções 159 e 195 do Conselho Federal de Enfermagem, que regulamenta o exercício profissional de enfermagem, incubindo ao enfermeiro a prescrição de medicamentos, e solicitação de exames de rotina, estabelecidos em programas a de saúde pública e em rotina aprovada pela Instituição de saúde;

CONSIDERANDO a resolução COFEN 564/2017, que aprova a reformulação do código de ética dos profissionais de enfermagem;

CONSIDERANDO a Portaria 2.436/2017 do Ministério da saúde, que estabelece a política Nacional de Atenção Básica;

CONSIDERANDO a RDC n 20 de 05 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos a base de substancias classificadas como Antimicrobianos.

**RESOLVE:**

**Art. 1**°- Implantar a consulta de enfermagem de acordo com a lei federal n° 7.498/86, que dispõe sobre o exercício profissional, regulamentada pelo decreto lei 94.406/87 e normatizada a resolução 159/93 do COFEN em todas as atividades inerentes a saúde no âmbito do Município de Aratuba.

**Art. 2°-** normatizar a prescrição de medicamentos nos programas em saúde pública do ministério da saúde, pelos enfermeiros integrantes da rede pública do município de Aratuba, podendo os mesmos prescrever medicamentos desde que obedeçam aos programas previamente estabelecidos e aprovados, e mencionados em anexo desta portaria.
**§ 1°** a prescrição de medicamentos do programa de saúde pública pelo enfermeiro será feita em receituário padrão da secretaria municipal de saúde de Aratuba identificando em nome do profissional e Inscrição do COREN-CE;
**§ 2°** A delegação ética da atividade médica de que trate o caput deste artigo não criará nenhum óbice a que o médico possa fazer também as prescrições subsequentes.
**Art. 3°** - esta portaria não isenta nenhum profissional envolvido ao programa de saúde pública de suas responsabilidades ético-legais durante seu desempenho pessoal neste programa, mesmo obedecendo, criteriosamente a todas as normas técnicas nele preconizadas;
**Art. 4°-** o enfermeiro poderá solicitar exames laboratoriais, e de seguimento do usuário enquadrado nos programas de saúde pública, conforme dispõe a resolução COFEN N° 195 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1997, que considera a não solicitação de rotina complementares quando necessários para a prescrição de medicamentos como agir de forma omissa, negligente e imprudente, colocando em risco seu cliente.

**Art. 5°** – O enfermeiro poderá solicitar exames laboratoriais e de seguimento do paciente enquadrado nos programas de saúde pública, conforme dispõe a resolução do COFEN N° 195, de 18 de fevereiro de 1997, em consonância com os protocolos do ministério da saúde, e as normas desta portaria.

**Art. 6°-** são programas de saúde pública, adotados pela secretaria Municipal de saúde de Aratuba, que justificam a relação dos medicamentos padronizados constante no anexo I:
**Programa nacional de combate a tuberculose;**
**Programa de combate a Hanseníase;**
**Programa de diabetes**
**Programa de hipertensão arterial;**
**Programa de atenção Integral a saúde da Mulher**
**Programa de atenção integral a saúde da criança e do adolescente**
**Programa de assistência as Infecções sexualmente transmissíveis (IST/ AIDS).**

**§ Único** - considera-se também, em face de sua importância e resolutividade para a saúde pública, a atenção Integrada as doenças prevelentes na infância (AIDPI) da organização Pan Americana de saúde (OPAS), como programa de saúde pública adotado pela secretaria Municipal de saúde de Aratuba.

**Art. 7°-** Esta Portaria não isenta nenhum enfermeiro de sua responsabilidade ético-legal durante seu desempenho pessoal no exercício da profissão.

**Art. 8°-** a prescrição de medicamentos dos programas de saúde pública previstos nessa portaria deverá ocorrer quanto aos pacientes acompanhados e cadastrados pela respectiva unidade/ equipe de saúde.

**§ 1°** - atendimento ocorrerá mesmo que o paciente não seja acompanhado e ou cadastrado pela unidade/equipe, será realizado tendo como base a prescrição anterior de outro serviço com o prazo de no máximo 60 dias da última avaliação médica.

**Art. 9°-** esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as exposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2018.

***PEDRO DOS SANTOS BARBOZA***
Secretário Municipal de saúde

***LUIZA CARLA MARTINS DE SOUSA***
Coordenadora da Atenção Básica

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA:**
**PROGRAMA DE CONTROLE DE TUBERCULOSE:**
**ESQUEMA RHZE**
Rifampicina + izoniazida (RH);
Rifampicina;
Isoniazida;
Pirazinamida;
Etambutol;
Etionamida;
Estreptomicina;
**PROGRAMA DE CONTROLE DE HANSENÍASE**
Rifampicina
Dapsona
Clofazimina
Óleo mineral
**PROGRAMA DE DIABETES E HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTEMICA**
Captopril
Nifedipino
Hidroclorotiazida
Propranolol
Furosemida
Metildopa
Glibenclamida
Metformina
Insulina (NPH e Regular)
AAS
Glicazida
Enalapril
Atenolol
Anlodipino
Isossorbida
Losartana
**PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER**
Sulfato ferroso
Ácido fólico
Vitamina A
Anticoncepcionais (orais e injetáveis)
Preservativo masculino e feminino
Diafragma
Ibuprofeno
Nimesulida
Diclofenaco
Piroxican
Escopulamina
Dipirona
Paracetamol
Sulfametoxazol + trimetroprima
Nitrofurantoína
Omeprazol
Ranitidina
Dimeticona

Hioscina
Metoclopramida
Cefalexina
Amoxicilina+clavulanato
**PROGRAMA IST/ HIV/AIDS**
Metronidazol
Secnidazol
Tinidazol
Nistatina
Clotrimazol
Miconazol
Isoconazol
Tioconazol
Fluconazol
Itraconzol
Sulfametoxazol + trimetroprima
Cloridrato de ciprofloxacino
Azitromicina
Penicilina G- benzatina (tratamento de sífilis)
Doxiciclina
Tetraclina
Probenecide
Aciclovir
Ceftriaxona
Eritromicina
Cetoconazol
Podofilina
Ácido tricloroacético
Ácido acético
Lugol
Hidróxido de potássio (KOH)
**PROGRAMA SAÚDE DA CRIANÇA**
Paracetamol gotas
Mebendazol
Sulfato ferroso
Dipirona gotas
Sulfametoxazol + trimetropima
Amoxicilina
Eritromicina
Cefalexina
Sabultamol
Beclometazona
Permetrina
Vitamina A
Albendazol
Pergamanato de potássio
Sais de reidratação oral
Solução fisiológica Nasal
Pasta Dágua
Pasta Dágua com Enxofre
Brominato de fenoterol
Brometo de ipratrópio.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**4B18E85A

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**
O Fundo Municipal de Saúde, torna público os extratos dos Instrumentos Contratuais de nº **2018.06.11.1 e 2018.06.11.2**, resultante do Pregão Presencial nº **2018.05.22.1**
**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** Fundo Municipal de Saúde.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | DOTAÇÃO |
|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.301.0171.2.026.0000 |

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.00

| EMPRESA VENCEDORA | LOTE | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|
| CEARÁ DIESEL S.A | Lote 1 | R$ 174.400,00 |
| MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI | Lote 2 | R$ 80.000,00 |

Totalizando em valor de **R$ 254.400,00** (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.
**ASSINA PELAS CONTRATADAS**: Claudio Cezar Vale da Costa e Francisco Edinardo de Freitas.

**ASSINA PELA CONTRATANTE**: FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA - Ordenador de Despesa da referida Secretaria citada acima.

Arneiroz – Ce, 11 De junho De 2018.

***JOSE FABIO ANTUNES DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
**Código Identificador:**DF342759

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

As Secretarias de Administração E Planejamento, Secretaria De Educação, Fundo De Saúde, Secretaria De Saúde, Secretaria De Assistência Social, Fundo De Assistência Social e Secretaria De Agricultura, do Município De Arneiroz-Ce, torna público os extrato dos Instrumentos Contratuais sob nº **2018.06.12.1**, **2018.06.12.2, 2018.06.12.3, 2018.06.12.4, 2018.06.12.5, 2018.06.12.6 e 2018.06.12.7**, resultante do Pregão Presencial nº **2018.05.16.1.**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE AGRICULTURA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARNEIROZ-CE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | DOTAÇÃO |
|---|---|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 04.122.0037.2.005.0001 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 12.122.0037.2.006.0001 |
| FUNDO DE SAÚDE | 10.301.0171.2.011.0000 / 10.301.0171.2.026.0000 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 10.301.0171.2.012.0001 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08.244.0137.2.020.0001 |
| FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 08.244.0137.2.027.0000 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA | 20.606.0340.2.023.0000 |

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00

| EMPRESA | LOTE | VALOR TOTAL EM R$ |
|---|---|---|
| CICERO ALLAN ROBERTO GOMES - ME | 1 | R$ 114.856,00 |
| | 2 | R$ 18.032,00 |
| | 3 | R$ 72.128,00 |
| | 4 | R$ 18.032,00 |
| | 5 | R$ 18.032,00 |
| | 6 | R$ 36.064,00 |
| | 7 | R$ 49.000,00 |

Totalizando em valor de **R$ 326.144,00** (trezentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e quatro reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.
**ASSINA PELA CONTRATADA**: CICERO ALLAN ROBERTO GOMES - ME.
**ASSINA PELA CONTRATANTE**: FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA, JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA, RAQUEL TEIXEIRA DOS SANTOS E MARIA GARDENIA GONÇALVES - Ordenadores de Despesas das Secretarias mencionada acima

Arneiroz – Ce, 12 De junho De 2018.

***JOSE FABIO ANTUNES DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
**Código Identificador:**67F85163

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.23.02-TP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CAPINA NAS ESTRADAS VICINAIS DAS LOCALIDADES DE LAGOA DA SERRA, BARRA DO SITIÁ, PEDRAS BRANCAS, 4 BOCAS, JUREMA VELHA, AROEIRA, BOAGUA, BANABUIÚ, LARANJEIRAS, JIQUI, MALACAXETA, RINARÉ, SÃO GONÇALO, CROATÁ E PENHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. Licitação Adjudicada e Homologada em favor de MATOS & ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.816.139/0001-70, pelo valor global de R$ 252.162,03 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e sessenta e dois reais e três centavos), nos termos lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

***FRANCISCO CARLOS FARIAS***
Secretário de Infraestrutura.

Banabuiú-CE, 08 de junho de 2018.

**Publicado por:**
Murielly Maia Nobre
**Código Identificador:**EE45995A

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.06.12.02

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.06.12.02,** DECORRENTE DO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.23.02-TP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA AVENIDA VALDIR LEOPERCIO E RUA IRMÃ TAVARES NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BANABUIÚ-CE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE IINFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** MATOS & ALMEIDA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.° 01.816.139/0001-70. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 252.162,03 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E SESSETA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS). **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO CARLOS FARIAS. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** DENIS WEIMA SILVA CARDOSO. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 DE JUNHO DE 2018. **VIGÊNCIA:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

BANABUIÚ-CE, 12 DE JUNHO DE 2018.

***FRANCISCO CARLOS FARIAS***
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**
Murielly Maia Nobre
**Código Identificador:**42CB102D

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.06.12.01

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.06.12.01**, DECORRENTE DO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.10.01-TP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CAPINA NAS ESTRADAS VICINAIS DAS LOCALIDADES DE LAGOA DA SERRA, BARRA DO SITIÁ, PEDRAS BRANCAS, 4 BOCAS, JUREMA VELHA, AROEIRA, BOAGUA, BANABUIÚ, LARANJEIRAS, JIQUI, MALACAXETA, RINARÉ, SÃO GONÇALO, CROATÁ E PENHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** EMPRESERV AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ N.º 06.023.544/0001-11. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO CARLOS FARIAS. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** WILLIAM PEREIRA DE SOUSA. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 188.336,94 (CENTO E OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 DE JUNHO DE 2018. VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

BANABUIÚ-CE, 12 DE JUNHO DE 2018.

***FRANCISCO CARLOS FARIAS***
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**
Murielly Maia Nobre
**Código Identificador:**A99711FF

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.10.01-TP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CAPINA NAS ESTRADAS VICINAIS DAS LOCALIDADES DE LAGOA DA SERRA, BARRA DO SITIÁ, PEDRAS BRANCAS, 4 BOCAS, JUREMA VELHA, AROEIRA, BOAGUA, BANABUIÚ, LARANJEIRAS, JIQUI, MALACAXETA, RINARÉ, SÃO GONÇALO, CROATÁ E PENHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. Licitação Adjudicada e Homologada em favor de EMPRESERV AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ N.º 06.023.544/0001-11, pelo valor global de R$ 188.336,94 (cento e oitenta e oito mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Banabuiú-CE, 08 de junho de 2018.

***FRANCISCO CARLOS FARIAS***
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**
Murielly Maia Nobre
**Código Identificador:**092D30EF

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 097/GAB/2018.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
***RESOLVE:***
Art. 1º - Nomear os Srs. **Eduardo Henrique Fernandes Vieira** – Engenheiro Civil, CREA/CE nº 334259, C.P.F.(MF) nº 005.780.093-66 - Presidente; **Antônio Marcondes Gouveia de Carvalho** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Chaval/CE - Membro Representante do Poder Executivo, C.P.F.(MF) nº 183.654.183-04, para comporem a Comissão de Avaliação e Desapropriação de Terreno do Município de Chaval-Ce.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 14 de Junho de 2018.

***SEBASTIÃO SOTERO VERAS***
Prefeito Municipal de Chaval

**Publicado por:**
Iracélia Sotero Telles
**Código Identificador:**C0C7649C

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

O Secretário da Cultura e Turismo do Município de Chorozinho faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade Nº 2018.06.11.001-IN-SECULT, CONTRATAÇÃO DA BANDA LAGOSTA BRONZEADA PARA APRESENTAÇÃO NO II FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS/SÃO JOÃO DE CHOROZINHO NAS RIMAS DO CORDEL AO SOM DA VIOLA; Fundamento Legal: Caput e inciso III, do artigo 25 e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Favorecido: DS&A PRODUÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 07.760.316/0001-20. Valor da Contratação: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Secretário da Cultura e Turismo do Município de Chorozinho e Ratificada pelo Sr. Francisco Fábio Santiago, Ordenador de Despesas.

Chorozinho - CE, 14 de Junho de 2018.

***FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO***
Secretário da Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
**Código Identificador:**393912A9

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.13.01 – SAÚDE**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ereré/CE – a Comissão de Licitação, localizada na rua padre Miguel Xavier de Moraes, nº 38 - centro - Ereré/CE, comunica aos interessados que no dia 28 de junho de 2018, às 08:00hs, estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 2018.06.13.01 – SAÚDE**, objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância para atender a necessidade do Município de Ereré/CE,** conforme descrição constante do anexo i deste edital. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h.

Ereré/CE, 13 de junho de 2018.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**CB3B22F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.05.04.01/01**

A **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Ereré torna público o extrato do Contrato Nº **2018.05.04.01/01**, resultante do **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.04.01 - PME-DIV**:

**ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE SAÚDE
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**06.01.10.122.0402.2.037 - **SECRETARIA DE SAÚDE**
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos, junto às Unidades Administrativas (SECRETARIA DE SAÚDE) da Prefeitura Municipal de Ereré/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2018
**CONTRATADO(A): VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ:23.984.140/0001-47. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** José Veloso Duarte Filho **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** ***Francisco Edson de Sousa***.
**VALOR GLOBAL: R$ 11.900,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS)** nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de **R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS)**.

Ereré-Ce, 14 de junho de 2018.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**684FBF65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.05.04.01 - PME-DIV**

A **SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** do município de Ereré torna público o extrato do Contrato Nº **2018.05.04.01/02**, resultante do **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.04.01 - PME-DIV**:

**ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**04.01.04.122.0402.2.004 - **SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos, junto às Unidades Administrativas (SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO) da Prefeitura Municipal de Ereré/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2018
**CONTRATADO(A): VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 23.984.140/0001-47. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** José Veloso Duarte Filho **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** ***Maria Nilani Muniz Da Silva***. **VALOR GLOBAL: R$ 12.250,00 (DOZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de **R$ 1.850,00 (UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

Ereré-Ce, 14 de junho de 2018.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**91B0EA72

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.05.04.01/03**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** do município de Ereré torna público o extrato do Contrato Nº **2018.05.04.01/03**, resultante do **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.04.01 - PME-DIV**:

**ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**05.01.12.361.1205.2.020 - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos, junto às Unidades Administrativas (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO) da Prefeitura Municipal de Ereré/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2018
**CONTRATADO(A): VETOR ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 23.984.140/0001-47. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** José Veloso Duarte Filho **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** ***Jailson Oliveira Silva***.
**VALOR GLOBAL: R$ 12.250,00 (DOZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de **R$ 1.750,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

Ereré-Ce, 14 de junho de 2018.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**5330301A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.04.10.01/01**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** do município de Ereré torna público o extrato do Contrato Nº **2018.04.10.01/01**, resultante do **Pregão nº. 2018.04.10.01-PME-DIV**:

**ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**05.01.12.361.1205.2.020
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00
**OBJETO:** LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ERERE-CE, CONFORME ANEXOS DO EDITAL
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2018
**CONTRATADO(A): S&S INFROMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.055.771/0001-60 **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** ***Jailson Oliveira Silva***.
**VALOR GLOBAL: R$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais)** nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de **R$ 1.360,00 (UM MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).**

Ereré-Ce, 10 de maio de 2018.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**1F4223FC

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.04.10.01/02**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** do município de Ereré torna público o extrato do Contrato Nº **2018.04.10.01/02**, resultante do **Pregão nº. 2018.04.10.01-PME-DIV**:

**ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE SAÚDE
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**06.01.10.122.0402.2.037
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.03
**OBJETO:** LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ERERE-CE, CONFORME ANEXOS DO EDITAL
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2018
**CONTRATADO(A): S&S INFROMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.055.771/0001-60 **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** ***Francisco Edson de Sousa***
**VALOR GLOBAL: R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais)** nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de **R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).**

Ereré-Ce, 10 de maio de 2018.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**0375534D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.04.10.01/03**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** do município de Ereré torna público o extrato do Contrato Nº **2018.04.10.01/03**, resultante do **Pregão nº. 2018.04.10.01-PME-DIV**:

**ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**04.01.04.122.0402.2.004
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00
**OBJETO:** LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DESTINADOS AS

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ERERE-CE, CONFORME ANEXOS DO EDITAL
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2018
**CONTRATADO(A): S&S INFROMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.055.771/0001-60 **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** ***Maria Nilani Muniz da Silva***
**VALOR GLOBAL: R$ 11.680,00 (onze mil, seiscentos e oitenta reais)** nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de **R$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais).**

Ereré-Ce, 10 de maio de 2018.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**F718932C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.04.10.01/04**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** do município de Ereré torna público o extrato do Contrato Nº **2018.04.10.01/04**, resultante do **Pregão nº. 2018.04.10.01-PME-DIV**:

**ÓRGÃO LICITANTE**: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**09.01.08.12208162.057
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00
**OBJETO:** LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ERERE-CE, CONFORME ANEXOS DO EDITAL
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2018
**CONTRATADO(A): S&S INFROMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.055.771/0001-60 **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** ***Francineide Moraes de Lima***
**VALOR GLOBAL: R$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais)** nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)

Ereré-Ce, 10 de maio de 2018.

***ARTHUR PAIVA MAIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Arthur Paiva Maia
**Código Identificador:**3DCB4499

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017-SRP**

O Município de Fortim torna público o Extrato do Contrato de CARONA ata de Registro de Preços nº 022/2017-SRP, Contratos: nº 0406.01/2018-PMF, 0406.02/2018-SMEJDL, 0406.03/2018-SMS, 0406.04/2018-SMAS, Contratada: **FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA EIRELI**; prazo de vigência 31 de dezembro de 2018; Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as Secretarias e Suas Unidades Administrativas do Município de Fortim - Ceará; Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.010/2017-SRP (ARACATI), Ata de Registro de Preços Nº: 022/2017-SRP.
Ordenadores de Despesas:

***TIAGO GURGEL MOURA,***

***FLAVIO MARCELO BARBOSA PINTO,***

***FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA,***

***WILLIAM COSTA LIMA,***

***ISRAEL AGUIAR ARAÚJO E***

***JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR,***

***TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO,***

***IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES E***

***MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA.***

**Publicado por:**
Romildo Sousa da Silva
**Código Identificador:**6EB8A6F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - C.P. Nº 1406.01/2018-SMS**

MUNICIPIO DE FORTIM-CE, Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 18/07/2018, às 08h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE, abrirá licitação na modalidade C.P. Nº 1406.01/2018-SMS, cujo objeto Execução de ampliação e Reforma do Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara na Rua Izidio de Moura, nº 161, Bairro Centro, Fortim - Ceará, Recursos oriundos do Estado com contra partida do Município. Tipo menor preço global. O Edital estará à disposição na CPL nos dias úteis no horário de 08h00min as 12h00min e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitações.

***JOSÉ NETO DE CASTRO.***

**Publicado por:**
Romildo Sousa da Silva
**Código Identificador:**7E5469B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CP Nº 0705.01/2018-SMDU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE– A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Julgamento da Habilitação da CP nº 0705.01/2018-SMDU, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços para recuperação das entradas vicinal (piçarra) do Campestre e Marli no Município de Fortim-Ce, com recursos do Ministério da Integração e Próprio do Município. Empresa Habilitada: ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Inabilitadas: LS SERVIÇOS EIRELI - ME; PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA, HP ENGENHARIA LTDA – ME e RESUMO CONSTRUÇÕES LTDA. Fica aberto a partir desta, o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recursos à sessão de abertura das propostas será no dia 25/06/2018 às 08h30min, na Sala da CPL.

***JOSÉ NETO DE CASTRO***
Presidente.

**Publicado por:**
Romildo Sousa da Silva
**Código Identificador:**59AEE208

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 023/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018**

**DECRETO N.º 023/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018**

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

**CONSIDERANDO** que o jovem LAÉRCIO NASCIMENTO BEZERRA, de apenas 16 anos, filho de Maria Nazareth Nascimento Bezerra e Francisco Sebastião Bezerra, faleceu no dia 13 de junho de 2018, da comunidade de Morro Pintado, deixando saudades aos seus familiares e amigos;

**CONSIDERANDO** que em vida foi referência como filho e aluno do 2º ano do ensino médio da Escola Estadual Gabriel Epifânio dos Reis.

**CONSIDERANDO** que prestou relevantes serviços ao Município, na condição de cidadão icapuiense atuante e, apesar da pouca idade, um destacado artista no Município como embolador e repentista, que tinha como nome artístico "Sábia da Mata";

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade visa demonstrar pesar pela perda de um dos seus munícipes e pela família em luto;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no âmbito do Município de Icapuí em razão do falecimento do jovem LAÉRCIO NASCIMENTO BEZERRA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ,** aos 13 de junho de 2018.

***RAIMUNDO LACERDA FILHO***
Prefeito Municipal de Icapuí

**Publicado por:**
Fábio Henrique da Silva Bezerra
**Código Identificador:**62055641

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2018 - PPRP**

O Município de Icó, através das diversas secretarias, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2018 - PPRP, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 -UNIDADES ADMINISTRATIVAS:Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos; Controladoria Geral; Gabinete da Prefeita; Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo; Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Segurança e Cidadania; Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura; Secretaria da Educação; Secretaria da Saúde e Secretaria do Trabalho e Assistência Social - OBJETO:Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de água, gás e vasilhames, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó - CE -PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses -VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 391.040,70 (trezentos e noventa e um mil, quarenta reais e setenta centavos) -CONTRATADA: Comercial de Gás Peixoto LTDA, através de seu representante legal Francisco Everardo Peixoto -ASSINA PELAS CONTRATANTES: Luis Eduardo Ferreira; Maria do Socorro Lira; Patricia Augusto Brasil Barbosa; Diana de Araújo Moura e Edjalma Moreira da Cunha - DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 13 de junho de 2018.

***LUIS EDUARDO FERREIRA***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Luis Eduardo Ferreira
**Código Identificador:**F6B8F124

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2018 - PPRP**

O Município de Icó, através das diversas secretarias, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2018 - PPRP, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 -UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos;Controladoria Geral; Gabinete da Prefeita; Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo; Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Segurança e Cidadania; Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura; Secretaria de Educação; Secretaria da Saúde e Secretaria do Trabalho e Assistência Social - OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó/CE -PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses -VALOR GLOBAL DA ATA: R$3.291.979,44 (três milhões, duzentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) -CONTRATADA:R. PEIXOTO DA SILVA JÚNIOR - ME, através de seu representante legal Dionison Pereira Araújo; DISTRIBUIDORA DE CEREAIS E BEBIDAS LIMA EIRELI, através de seu representante legal Francisco Cilon Lima e CRISTIANO COELHO DO CARMO – ME, através de seu representante legal Kayque Pereira dos Santos -ASSINA PELAS CONTRATANTES: Luis Eduardo Ferreira; Maria do Socorro Lira; Patricia Augusto Brasil Barbosa; Diana de Araújo Moura e Edjalma Moreira da Cunha -DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 13 de junho de 2018.

***LUIS EDUARDO FERREIRA***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Luis Eduardo Ferreira
**Código Identificador:**F9215F80

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Unidade Gestora:** Secretaria de Assistência Social

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a Pessoa Física: **Soraya Oceti da Silva Santos**, com sede à Rua Irmão Antônio Benvindo, N° 964, Esplanada II, Iguatu, Ceará, inscrita no CPF sob o Nº 014.422.313-94. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO**: Organização de apresentação de 05 (cinco) quadrilhas juninas, compreendendo formação, ensaios, caracterização e acompanhamento no dia da apresentação, em evento no município, dos festejos do mês de junho, com adolescentes, jovens, e idosos participantes das políticas, programas e projetos sociais, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo ao processo. **VALOR CONTRATUAL:** O valor unitário é de **R$ 1.550,00** (mil, quinhentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de **R$ 7.750,00** (sete mil, setecentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 06 de junho de 2018 até 30 de Junho de 2018. **DATA DO CONTRATO**: 06 de junho de 2018. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: Dotação Orçamentária nº: 2602.08.244.0042**.2.110 -**

(CRAS), 2602.08.244.0042**.2.111** - (SCFV) e elemento de despesa nº: **3.3.90.36.00** (Outros Serviços Terceiros Pessoa Física).

***CRISTIANO MARTINS DE OLIVEIRA.***
Ordenador de Despesa da Secretaria

***PEDRO GILDASIO DE SOUSA***
Presidente da Comissão de Licitação

Iguatu (Ce), em 06 de junho de 2018.

**Publicado por:**
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
**Código Identificador:**641FA093

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Unidade Gestora:** Secretaria de Cultura e Turismo.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com**: JOSÉ FARIAS DA SILVA NETO-ME**, com sede à Rua Carlos Gomes, 308, Salesianos, Juazeiro do Norte (Ce), inscrita no CNPJ sob o n.º 26.940.750/0001-37, neste ato representado pelo Sr. Luiz Savio Martins Lopes, inscrito no CPF sob Nº 589.149.943-68, como a seguir discrimina:

**Fundamento Legal:** Pregão Presencial Nº 2018.05.08.01-PMI-SECULT, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.
**Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de camisas e serviços de ornamentação do espaço onde será realizado o "ARRAIÁ DO POVO / SÃO JOÃO DE UM NOVO TEMPO / 2ª Edição - 2018", conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I do edital.

**Contrato N°:** 2018.06.08.01
**Valor global:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Lote I.
**Prazo de Vigência**: a partir do dia da sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2018.
**Data de Assinatura:** 08 de Junho de 2018**.**
**Dotações orçamentárias:** 1001.13.392.0056.2.056- (Promoção e Apoio a Eventos Culturais).
**Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.30.00- (Material de Consumo).
**Signatária:** Lucia de Fátima de Oliveira Felipe - Secretária Municipal da Cultura e Turismo

***PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu (CE). 08 de Junho de 2018.

Fone: (88)99203-6169. E-mail:prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

**Publicado por:**
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
**Código Identificador:**2C9934A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Unidade Gestora:** Secretaria de Cultura e Turismo.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com**: PROVECTA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, como sede a Av. Carlos Cruz, nº 1.627, Letra A, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ Nº 16.492.239/0001-66, neste ato representado pelo Sr. Paulo Machado da Silva, inscrito no CPF sob Nº 559.486.263-34, como a seguir discrimina:

**Fundamento Legal:** Pregão Presencial Nº 2018.05.08.01-PMI-SECULT, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.
**Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de camisas e serviços de ornamentação do espaço onde será realizado o "ARRAIÁ DO POVO / SÃO JOÃO DE UM NOVO TEMPO / 2ª Edição - 2018", conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I do edital.

**Contrato N°:** 2018.06.08.02
**Valor global:** $ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), referente ao Lote II.
**Prazo de Vigência**: a partir do dia da sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2018.
**Data de Assinatura:** 08 de Junho de 2018**.**
**Dotações orçamentárias:** 1001.13.392.0056.2.056- (Promoção e Apoio a Eventos Culturais).
**Elemento de Despesa Nº** 3.3.90.39.00 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).
**Signatária:** Lucia de Fátima de Oliveira Felipe - Secretária Municipal da Cultura e Turismo

***PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu (CE). 08 de Junho de 2018.

Fone: (88)99203-6169. E-mail:prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

**Publicado por:**
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
**Código Identificador:**BC506A70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.02.01-PMI-EDUCAÇÃO, para aquisição de uniforme escolar. DATA DA SESSÃO: 28 de junho de 2018, às 08:00horas. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II.

Iguatu–CE, 14 de junho de 2018.

***PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
**Código Identificador:**0974DDF1

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 2.594, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

INSTITUI A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Iguatu.

**Art. 2°** - Para efeitos desta Lei, entende-se como EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, o atendimento do aluno em ambiente escolar, em período diurno, no turno e contra-turno ou em turno único, com

jornada mínima de 7 (sete) horas diárias, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) horas no ano letivo.

**§ 1º** - As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar, conforme a disponibilidade da unidade, ou fora dele, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais.

**§ 2º** - O tempo integral será implementado na Educação Infantil e no Ensino Fundamental até o 9° ano, de forma gradativa, tanto nas escolas que já se encontram em funcionamento, quanto nas que vierem a ser criadas.

**§ 3º** - A Secretaria de Educação de Iguatu definirá quais turmas, anos e escolas serão contempladas com a ampliação da jornada, bem como, se preciso, calendário diferenciado de implantação, constando o início e término do período letivo.

**§ 4°** - Além das atividades curriculares e extracurriculares, será parte do atendimento a alimentação escolar adequada aos alunos.

**Art. 3°** - Decreto do Chefe do Poder Executivo estabelecerá normas e procedimentos para a implantação da EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

**Art. 4º** - A supervisão da EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL será realizada pela Secretaria de Educação de Iguatu, que orientará, supervisionará e qualificará o atendimento aos alunos, estimulando seu desenvolvimento completo e harmonioso, abrangendo a educação, saúde e a assistência social, visando, entre outros, os seguintes objetivos:

I - melhorar a qualidade de ensino;
II - oferecer às crianças, no turno oposto ao de aula, uma ocupação sadia;
III - ampliar o currículo para que as áreas de conhecimento sejam aperfeiçoadas;
IV - desenvolver trabalhos de interdisciplinaridade.

**Parágrafo Único**: O currículo do tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e extra curriculares, e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, de acordo com o Projeto Político- Pedagógico.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correção à conta das dotações orçamentarias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e da Secretaria de Educação de Iguatu, e seus créditos adicionais, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários, observados os limites definidos na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 6º** - Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Poder Executivo, relacionados ao funcionamento da Educação em Tempo Integral nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Iguatu, durante o período de 01 de janeiro de 2017 até a entrada em vigência da presente Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 30 de maio de 2018.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**27DE52C6

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 2.595, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA a **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE SANTA EDWIGES**, sediada nessa cidade de Iguatu, Ceará.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 30 de maio de 2018.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**5E707945

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 2.596, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E HOMOSSEXUAIS DE IGUATU E REGIÃO CENTRO SUL DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Travestis, Transexuais e Homossexuais de Iguatu e Região Centro Sul do Ceará**, o presente convênio tem por objetivo o auxilio financeiro para a realização da **X Semana da Diversidade Sexual de Iguatu e Região Centro Sul do Estado do Ceará**.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** e correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 11 de junho de 2018.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**990C7C89

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.06.11.01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial de Nº. 2018.06.11.01, do tipo menor preço (Por Item) para a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para prestar serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Fundamental do Município de Irauçuba-CE, junto a Secretaria da Educação, com data de abertura para o dia 02 DE JULHO DE 2018, ÀS 09H00MIN, na sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, Centro. Mais Informações pelo telefone: 88/3635.1133.

Irauçuba/CE, 13 de junho de 2018.

***NEIRIVÂNIA TEIXEIRA TABOZA***
Pregoeira.

***TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**B3C5BD42

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 30, DE 14 JUNHO DE 2018.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 30, DE 14 JUNHO DE 2018.**

"Dispõe sobre a abertura de processo seletivo para a contratação de médico pediatra e dá outras providências"

**JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauriti, no uso de suas atribuições constitucionais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**Considerando** a vacância de cargo temporário dos quadros da Secretaria Municipal de Saúde, em razão do desligamento espontâneo de profissional médico que prestava serviços ao Município de Mauriti;

**Considerando** a essencialidade do serviço de saúde à população local e os prejuízos ao serviço em caso de interrupção duradoura das atividades médicas nas unidades de saúde do município;

**Considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº1.191/2013;

**Considerando** o aditamento nº 02, cláusula primeira, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Mauriti e o Ministério Público do Estado do Ceará no que concerne às contratações temporárias;

**DECRETA**:

**Art. 1º**. Fica determinada a abertura de processo seletivo simplificado para preenchimento de vaga dos quadros da Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de 01 (um) **MÉDICO PEDIATRA**, a prestar os seus serviços mediante a remuneração de R$ 7.000,00 (sete mil reais), com a carga horária fixada em 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 2º, §2º e art. 8º da Lei Municipal 1.191/2013.

**Art. 2º**. O regramento para participação do certame será fixado em edital de abertura.

**Art. 3º**. Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Público acima referido.

**Art. 4º**. A mencionada Comissão será composta dos seguintes membros:

I. Damito Robson Xavier de Souza, Coordenador Administrativo de Planejamento e Finanças – Presidente;
II. José Wilson Marques Neto, Coordenador de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria;
III. Ramires Henrique da Silva, Agente Administrativo – Membro;

**Art. 5º**. Eventuais dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão de Acompanhamento e Organização, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando-se os critérios previstos em Edital.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti/CE, em 14 de junho de 2018.

***JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**D9C56B8B

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018SASS-TP – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mombaça – Aviso do Resultado de Julgamento de Habilitação. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça – CE, torna público resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2018SASS-TP – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento no desenvolvimento das ações socioassistenciais no âmbito das proteções sociais, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Mombaça. **EMPRESA(S) INABILITADA(S)**: **FÁTIMA CATUNDA, CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÕES E PROJETOS LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 16.886.813/0001-60, por descumprir o item **6.1.3, alínea "a",** não apresentou comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação da referida empresa, apresentou declarações e atestado da sócia Fátima Catunda Rocha Moreira; **LOUZAN – ATP ASSESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 07.278.520/0001-00, por descumprir o item por descumprir o item **6.1.3, alínea "a",** apresentou comprovação de aptidão incompatível em características com o objeto da licitação; por descumprir o **item 6.1.4, alínea "a",** apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2016, onde legalmente deveria ter apresentado balanço de 2017. **EMPRESA(S) HABILITADA(S)**: **ANTONIA MÔNICA TAVARES RODRIGUES,** inscrita no CNPJ de nº 26.851.749/0001-36**,** por atendimento de todas as condições editalícias. **É O RESULTADO**. Abre-se o prazo recursal previsto no Artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e caso não haja interposição de recurso, fica marcado desde já a abertura do(s) envelope(s) proposta(s) de preços da referida licitação para o dia **26 de junho de 2018, às 14:00 horas.** Informações no endereço retromencionado, no horário de 08:00h às 12:00h.

Mombaça-CE, 14 de junho de 2018.

***FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**3076F4E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 004/2018SEAD – 1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS APROVADOS NA SELEÇÃO PARA CONTRAÇÃO DE VIGIA E AUXILAIR DE SERVIÇOS GERAIS EDITAL Nº001/2018SEAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMNISTARAÇÃO, MARIA AURINETE DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Complementar nº 763/2018

**Resolve:**

1. Convocar os candidatos aprovados na Seleção para Contratação de Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais – EDITAL Nº 001/2018SEAD, constantes na relação abaixo;
2. Os referidos candidatos deverão se fazer presentes, na Secretaria de Administração, sito à Rua Anésia Castelo, 01, Altos, Centro , Mombaça-Ce, dia 18 de junho de 2018, às 09h, munidos dos seguintes documentos:

a) RG;
b)CPF ;
c) Título de Eleitor;
d) 2 fotos 3x4;
e) Registro de nascimentos dos filhos;
f) Comprovante de residência;
g) Comprovante de escolaridade;
f) Carteira Profissional

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

| Nome do Candidato | Cargo | Classificação | Localidade |
|---|---|---|---|
| Antonio Paulino da Silva | Vigia | 1º | CEI – São Jose |
| Jose Delismar Pereira da Silva | Vigia | 2º | CEI – São José |
| Ítalo Mendes da Silva | Vigia | 1º | UBS – São Domingos |
| Francisca Maria Pereira da Silva | Aux. de Serv. Gerais | 1º | CEI – São Jose |
| Eudenia Maria de Oliveira Marques | Aux. de Serv. Gerais | 1º | UBS – São Domingos |

***MARIA AURINETE DE ALMEIDA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**04C31903

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 027/ 2018 – GAB.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE CARÁTER PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA / CE**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a importância da intersetorialidade como forma de garantir os direitos das crianças e adolescentes de nosso município através das políticas públicas setoriais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Criar a Comissão Intersetorial de Caráter Permanente de Acompanhamento a Criança e Adolescente em Situação de Violação de Direitos e nomear as pessoas abaixo relacionadas para sua composição:

**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSIAL – CAPS / SESA**
Semilly Ruthelle Maia Brilhante

**MINISTÉRIO PÚBLICO**
Rivânia Maria de Oliveira Silva

**CREAS / SAS**
Ivyna Catheriny Ferreira Felix

**CRAS SEDE / SAS**
Mirella Nayara de Oliveira Cavalcante

**CRAS ARUARU / SAS**
Eveline Cruz Lima

**NASF / SESA**
João Paulo do Nascimento

**SECRETARIA DA SAÚDE – SESA**
Adriana Kelly Gomes Girão

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**
Maria Mastrene de Sousa Maia

**CONSELHO TUTELAR**
Pedro de Oliveira Matos Junior

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**
Jacqueline de Oliveira Cunha Malagueta

**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – SAS**
Elenice Maria Maia de Lima

**EQUIPE VOLANTE – SAS**
Ana Lúcia Silva Borges

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS**
Maria Neudacy Barreto

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, 15 de maio de 2018.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**ABD4B146

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº 2105-A/2018**

**MORADA NOVA – CE, 21 de maio de 2018**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova - CE (SAAE), **EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º inciso II da Lei nº 1.571/2011 e pela Portaria nº 011/2017, e obedecendo ao previsto nos arts. 3º, 10 e 18, da Lei Municipal nº 1.801/2017,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Os valores do auxílio-alimentação e do salário-educação, no âmbito desta Autarquia, a contar de 1º de junho de 2018, serão, respectivamente, de R$ 700,00 (setecentos reais) e de R$ 266,20 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

**Parágrafo Único:** A implantação dos novos valores observará a disponibilidade orçamentária da Entidade.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE.**

***EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE***
Presidente do SAAE

**Publicado por:**
Kislleanny Nogueira Mendes
**Código Identificador:**FA34A845

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA,** TORNA PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.06.13.01-SME,** CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL REUNIDAS SANTO EXPEDITO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE TRIUNFO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE**. TIPO MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA PARA O DIA **03 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00H**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. INFORMAÇÕES NO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, OU, ATRAVÉS DO TELEFONE (0XX88 3546. 1685).

NOVA OLINDA – CE., 14 DE JUNHO DE 2018.

***LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA***
Presidente.

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**53E3B3D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 146/2018 DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 784/2017, de 22 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Exonerar **EMANUELE GONZAGA RIBEIRO PARENTE,** portadora do CPF Nº 010.682.873-81, do cargo de **CHEFE DE SETOR DE ANÁLISE E ESTATÍSTICA,** junto ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito - DEMUTRAN da Secretaria de Urbanismo e Obras do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE JUNHO DE 2018.**

***AFONSO DOMINGOS SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**3D30ECC1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 147/2018 DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 784/2017, de 22 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear **FÁBIO LUIS MACÊDO COELHO,** portador do CPF Nº 711.832.133-87, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR DE ANÁLISE E ESTATÍSTICA,** junto ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito - DEMUTRAN da Secretaria de Urbanismo e Obras do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de junho de 2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE JUNHO DE 2018.**

***AFONSO DOMINGOS SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**6DD5356E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 06.14.001, DE 14 DE JUNHO DE 2018**

Súmula: dispõe sobre abertura de credito adicional ao orçamento da prefeitura e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que preceitua a Lei Nº. 801.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto ao vigente orçamento da despesa do município para o corrente exercício financeiro, credito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.522.000,00 ( Hum milhão, quinhentos e vinte e dois mil reais ) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
02.16.16.08.244.137.2 293 2 24 - 4.4.90.52.00 - 80.000,00
TOTAL ORGÃO: 80.000,00
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**
01.14.14.12.361.231.2 214 2 15 - 3.3.90.30.00 - 85.000,00
01.14.14.12.361.231.2 279 2 10 - 3.3.90.30.00 - 80.000,00
01.14.14.12.361.235.2 213 2 19 - 3.3.90.36.00 - 150.000,00
TOTAL ORGÃO: 315.000,00
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
02.15.15.10.301.171.2 241 2 09 - 3.3.90.30.00 - 400.000,00
02.15.15.10.301.171.2 241 2 09 - 4.4.90.52.00 - 444.000,00
TOTAL ORGÃO: 844.000,00
**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**
01.03.03.04.122.037.2 203 1 01 - 3.3.90.93.00 - 60.000,00
TOTAL ORGÃO: 60.000,00
**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
02.08.08.08.243.131.2 265 1 01 - 3.3.90.30.00 - 10.000,00
TOTAL ORGÃO: 10.000,00
**SECRETARIA DE EDUCACAO BASICA**
01.05.05.12.122.037.2 207 2 02 - 3.3.90.32.00 - 60.000,00
TOTAL ORGÃO: 60.000,00
**SECRETARIA DE FINANCAS**
01.04.04.04.122.037.2 205 1 01 - 4.6.90.71.00 - 153.000,00
TOTAL ORGÃO: 153.000,00
**TOTAL: 1.522.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos oriundos a cobertura do credito citados no artigo primeiro deste decreto são provenientes de ANULAÇÃO DA DOTAÇÃO.
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
01.18.18.04.122.037.2 216 1 01 - 4.6.90.71.00 - 4.500,00
TOTAL ORGÃO: 4.500,00
**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE**

02.22.22.08.243.137.1 131 1 01 - 4.4.90.51.00 - 14.500,00
02.22.22.08.243.137.1 131 1 01 - 4.4.90.52.00 - 9.000,00
02.22.22.08.243.137.1 131 2 26 - 4.4.90.51.00 - 14.500,00
02.22.22.08.243.137.1 131 2 26 - 4.4.90.52.00 - 9.000,00
TOTAL ORGÃO: 47.000,00
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
02.16.16.08.122.037.2 283 1 01 - 3.3.90.36.00 - 5.000,00
02.16.16.08.122.037.2 283 1 01 - 4.4.90.52.00 - 9.000,00
02.16.16.08.122.037.2 283 1 01 - 4.6.90.71.00 - 4.500,00
TOTAL ORGÃO: 18.500,00
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**
01.14.14.12.122.037.2 281 2 02 - 3.3.90.30.00 - 19.000,00
01.14.14.12.122.037.2 281 2 02 - 3.3.90.36.00 - 9.000,00
01.14.14.12.122.037.2 281 2 02 - 4.4.90.52.00 - 9.000,00
01.14.14.12.361.231.2 209 2 14 - 3.3.90.36.00 - 150.000,00
01.14.14.12.361.231.2 209 2 14 - 4.6.90.71.00 - 19.500,00
01.14.14.12.361.235.2 213 2 19 - 3.3.90.39.00 - 50.000,00
01.14.14.12.361.235.2 213 2 19 - 4.4.90.52.00 - 45.000,00
01.14.14.12.362.244.2 288 2 10 - 3.3.90.36.00 - 10.000,00
01.14.14.12.362.244.2 288 2 10 - 4.4.90.52.00 - 5.000,00
TOTAL ORGÃO: 316.500,00
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
02.15.15.10.301.171.2 241 2 03 - 4.4.90.52.00 - 19.000,00
02.15.15.10.301.171.2 277 2 09 - 3.3.90.30.00 - 4.000,00
02.15.15.10.301.171.2 277 2 09 - 3.3.90.36.00 - 4.000,00
02.15.15.10.301.171.2 277 2 09 - 3.3.90.39.00 - 4.000,00
02.15.15.10.301.171.2 277 2 09 - 4.4.90.52.00 - 4.000,00
TOTAL ORGÃO: 35.000,00
**GABINETE DO PREFEITO**
01.02.02.04.122.037.2 202 1 01 - 3.3.90.39.00 - 50.000,00
01.02.02.04.122.037.2 202 1 01 - 4.4.90.52.00 - 48.000,00
01.02.02.04.122.037.2 202 1 01 - 4.6.90.71.00 - 4.500,00
TOTAL ORGÃO: 102.500,00
**GABINETE DO VICE-PREFEITO**
01.19.19.04.122.037.2 226 1 01 - 4.6.90.71.00 - 4.500,00
TOTAL ORGÃO: 4.500,00
**OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO**
01.20.20.04.122.037.2 230 1 01 - 4.6.90.71.00 - 4.500,00
TOTAL ORGÃO: 4.500,00
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
01.17.17.04.122.037.2 204 1 01 - 4.6.90.71.00 - 4.500,00
TOTAL ORGÃO: 4.500,00
**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**
01.03.03.04.122.037.2 203 1 01 - 4.6.90.71.00 - 9.500,00
TOTAL ORGÃO: 9.500,00
**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
02.08.08.08.122.037.2 223 1 01 - 4.6.90.71.00 - 9.500,00
02.08.08.08.241.121.1 122 1 01 - 4.4.90.51.00 - 5.000,00
02.08.08.08.241.121.1 122 2 21 - 4.4.90.51.00 - 5.000,00
02.08.08.08.244.137.2 262 1 01 - 3.3.90.39.00 - 9.000,00
TOTAL ORGÃO: 28.500,00
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
01.06.06.04.122.037.2 218 1 01 - 4.6.90.71.00 - 4.500,00
TOTAL ORGÃO: 4.500,00
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
01.10.10.04.122.037.2 237 1 01 - 4.6.90.71.00 - 4.500,00
TOTAL ORGÃO: 4.500,00
**SECRETARIA DE EDUCACAO BASICA**
01.05.05.12.122.037.2 207 2 02 - 4.6.90.71.00 - 19.500,00
01.05.05.12.365.271.1 105 2 15 - 4.4.90.51.00 - 98.000,00
TOTAL ORGÃO: 117.500,00
**SECRETARIA DE FINANCAS**
01.04.04.04.122.037.2 205 1 01 - 3.3.90.39.00 - 100.000,00
TOTAL ORGÃO: 100.000,00
**SECRETARIA DE SAUDE**
02.11.11.10.301.171.2 239 2 03 - 3.3.90.36.00 - 20.000,00
02.11.11.10.301.171.2 239 2 03 - 4.6.90.71.00 - 9.500,00
02.11.11.10.302.176.1 127 2 16 - 4.4.90.51.00 - 100.000,00
TOTAL ORGÃO: 129.500,00
**SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS**
01.09.09.04.122.037.2 235 1 01 - 4.6.90.71.00 - 9.500,00
TOTAL ORGÃO: 9.500,00
**SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS**
01.07.07.04.122.037.2 222 1 01 - 4.6.90.71.00 - 9.500,00
01.07.07.15.451.038.1 129 1 01 - 4.4.90.51.00 - 19.000,00
01.07.07.15.451.038.1 129 2 18 - 4.4.90.51.00 - 59.000,00
01.07.07.15.451.038.1 129 2 22 - 4.4.90.51.00 - 19.000,00
01.07.07.16.482.351.1 114 2 18 - 4.4.90.51.00 - 470.000,00
TOTAL ORGÃO: 576.500,00
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**
01.13.13.18.541.401.2 250 1 01 - 4.6.90.71.00 - 4.500,00
TOTAL ORGÃO: 4.500,00
**TOTAL: 1.522.000,00**

**Art. 3º.** Este DECRETO entra em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, EM 14 DE JUNHO DE 2018.**

***AFONSO DOMINGOS SAMPAIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**4749636D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 06, DE 08 DE JUNHO DE 2018**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei 790/2017 que dispõe sobre as atribuições do (a) Secretario (a) de Administração para práticas de Atos:
**CONSIDERANDO** o interesse do Município, e ainda os princípios administrativos estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
**CONSIDERANDO** ainda a observância dos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa;
**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 154 da Lei Municipal Nº574/2009 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda – CE;
**CONSIDERANDO** ainda o Oficio Nº 06/2018 encaminhado pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria Nº 01/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a emissão de parecer final pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria Nº 01/2018.
**Art. 2º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Nova Olinda – CE, 08 de junho de 2018

***FRANCISCO JOSÉ AMORIM FERNANDES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**EBB3E43B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 07, DE 08 DE JUNHO DE 2018**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei 790/2017 que dispõe sobre as atribuições do (a) Secretario (a) de Administração para práticas de Atos:
**CONSIDERANDO** o interesse do Município, e ainda os princípios administrativos estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
**CONSIDERANDO** ainda a observância dos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 154 da Lei Municipal Nº574/2009 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda – CE;
**CONSIDERANDO** ainda o Oficio Nº 07/2018 encaminhado pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria Nº 02/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a emissão de parecer final pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria Nº 02/2018.
**Art. 2º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Nova Olinda – CE, 08 de junho de 2018

***FRANCISCO JOSÉ AMORIM FERNANDES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**6C9EC7E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 08, DE 08 DE JUNHO DE 2018**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei 790/2017 que dispõe sobre as atribuições do (a) Secretario (a) de Administração para práticas de Atos:
**CONSIDERANDO** o interesse do Município, e ainda os princípios administrativos estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
**CONSIDERANDO** ainda a observância dos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa;
**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 154 da Lei Municipal Nº574/2009 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda – CE;
**CONSIDERANDO** ainda o Oficio Nº 08/2018 encaminhado pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria Nº 03/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a emissão de parecer final pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria Nº 03/2018.
**Art. 2º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Nova Olinda – CE, 08 de junho de 2018

***FRANCISCO JOSÉ AMORIM FERNANDES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**F72419F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 09, DE 08 DE JUNHO DE 2018**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei 790/2017 que dispõe sobre as atribuições do (a) Secretario (a) de Administração para práticas de Atos:
**CONSIDERANDO** o interesse do Município, e ainda os princípios administrativos estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
**CONSIDERANDO** ainda a observância dos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa;
**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 154 da Lei Municipal Nº574/2009 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda – CE;
**CONSIDERANDO** ainda o Oficio Nº 09/2018 encaminhado pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria Nº 04/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a emissão de parecer final pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria Nº 04/2018.
**Art. 2º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Nova Olinda – CE, 08 de junho de 2018

***FRANCISCO JOSÉ AMORIM FERNANDES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**C9801E5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 10, DE 08 DE JUNHO DE 2018**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei 790/2017 que dispõe sobre as atribuições do (a) Secretario (a) de Administração para práticas de Atos:
**CONSIDERANDO** o interesse do Município, e ainda os princípios administrativos estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
**CONSIDERANDO** ainda a observância dos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa;
**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 154 da Lei Municipal Nº574/2009 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda – CE;
**CONSIDERANDO** ainda o Oficio Nº 10/2018 encaminhado pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria Nº 05/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a emissão de parecer final pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria Nº 05/2018.
**Art. 2º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Nova Olinda – CE, 08 de junho de 2018

***FRANCISCO JOSÉ AMORIM FERNANDES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Almiro Vieira de Souza
**Código Identificador:**96C4DA93

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 035/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

**KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **CICERO JOSE DE MELO DA COSTA**, ocupante do cargo de **Motorista**, uma (01) diária no valor

unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais) para a cidade de Fortaleza-CE, no dia 15 de junho de 2018, a fim de transportar o menor Nicolas Erick Araujo Ferreira para tratamento de saúde na Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, situado à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 – Passaré – CEP: 60.861-634 – Fortaleza-CE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 14 de junho de 2018.

***KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
**Código Identificador:**1ACC6DBE

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.083, DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE**, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Fundo Municipal de Educação – FME, instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação da política educacional pública, bem como em outras iniciativas ao cumprimento dos objetivos do Conselho Municipal de Educação destinadas à mesma.

Art. 2° - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

I – Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – Produto de convênios e/ou financiamentos com órgãos públicos, organismos internacionais, entidades sem fins lucrativos ou instituições financeiras.

Parágrafo Único – Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Educação.

Art. 3° - O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu secretário municipal de educação juntamente com um tesoureiro.

Parágrafo Único - O orçamento do Fundo Municipal de Educação-FME integrará o orçamento geral do município.

Art. 4º - São atribuições do(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Nova Russas/CE:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB;
II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Nova Russas/CE;
III - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Nova Russas e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO;
IV – Submeter ao Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB as demonstrações mensais de receita e despesa do FME;
V - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VI - Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME, juntamente com o responsável pela Tesouraria quando for o caso;
VII - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

Art. 5º - São atribuições do Tesoureiro do Fundo Municipal de Educação:

I – Preparar as demonstrações anuais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral (na transparência pública trimestral), encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Finanças do Município;
II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;
III – Manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação;
IV – Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e do CACS-FUNDEB:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;
c) anualmente, o balanço geral do Fundo;

V – Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;
VI – Apresentar, semestralmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo bem como sua avaliação econômica-financeira apurada nas respectivas demonstrações;
VII – Manter junto às secretarias dos Conselhos os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

Art. 6° - Os recursos do Fundo Municipal de Educação-FME serão aplicados em:

I – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações aprovadas pelo CME;
II – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis necessários à implantação e implementação do CME e PME;
III – Apoio e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações, bem como do PME e outros projetos aprovados pelo CME;
IV – Apoio e desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do PME e outros aprovados pelo CME para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
V – Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola, priorizando localidades de índices elevados de tais desigualdades;
VI – Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação neste município.

Art. 7° - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS – FUNDEB, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância com as legislações vigentes.

Art. 8° - A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da contabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Russas e todos os relatórios gerados para sua gestão deverão ser devidamente submetidos aprovação pela Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Educação, que passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, aos 14 de junho de 2018.

***RAFAEL HOLANDA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**DA7D95B5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 476, DE 18 DE MAIO DE 2018.**

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do ofício nº 120/2018 do Governador do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 29.900 de 18 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 21 de setembro de 2009;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. AUTORIZAR** a cessão da Servidora Pública Municipal **MICHELLY SOUSA MARTINS TELES**, durante o período de 04/06/2018 até o dia 31/12/2020, nos termos propostos no ofício nº 120/2018, com ressarcimento para a origem, durante todo o prazo da cessão, do pagamento mensal da remuneração do servidor, para ocuparem cargo comissionado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ,** nos termos do Decreto nº 504/2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 21 de setembro de 2009.

**Art. 2°.** O Município poderá por interesse público ou por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente, requisitar o retorno do servidor ora cedido aos seus quadros funcionais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará,** 18 de maio de 2018.

***RAFAEL HOLANDA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**E437954E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 477, DE 18 DE MAIO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA SER RESPOSÁVEL PELA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA RUSSAS - CE., CNPJ Nº 00.184.241/0001-38, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE., Sr Rafael Holanda Pedrosa,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art.1º **- DESIGNAR** o Sr**. JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**, portador do RG nº 2000002403006, e inscrito no CPF sob o nº 052.108.704-05, ocupante do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**, como servidor responsável pela CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA RUSSAS-CE., CNPJ Nº 00.184.241/0001-38.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**, Estado do Ceará, 18 de maio de 2018.

***RAFAEL HOLANDA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**E52A824C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 478, DE 18 DE MAIO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA SER RESPOSÁVEL PELA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CNPJ Nº 16.599.484/0001-77, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE., Sr Rafael Holanda Pedrosa,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art.1º **- DESIGNAR** o Sr**. JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**, portador do RG nº 2000002403006, e inscrito no CPF sob o nº 052.108.704-05, ocupante do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**, como servidor responsável pela COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CNPJ Nº 16.599.484/0001-77.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**, Estado do Ceará, 18 de maio de 2018.

***RAFAEL HOLANDA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**5D8A8DDE

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 571 / 2018.**

**PORTARIA Nº 571 / 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE,** No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** que os Servidores **José Ivanelson R. de Melo e Marcos Gerffson Alves Marinho** não foram participar do Curso TCE- Aspectos relevantes da Licitação sobre o Enfoque do Tribunal de Contas;
**CONSIDERANDO:** que por motivo superior os mesmos não poderão participar do Evento;
**CONSIDERANDO:** a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da súmula 473, do stf.
**RESOLVE:**
**Art. 1º - REVOGAR,** as Portarias de nº 565 e 568 de 12 de junho de 2018, do Gabinete do Prefeito, por ter os mesmos não terem participado do referido Evento.
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI,** em 14 de junho de 2018.

***EDUARDO FEIJO SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Jaquison Gomes
**Código Identificador:**38D97FAC

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 008/2018**

Dispõe sobre o luto oficial de três dias pelo falecimento de Marcio Romulo Ferreira Rocha.

**O Prefeito Municipal de Penaforte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município;**

**CONSIDERANDO** o falecimento do honroso Marcio Rômulo Ferreira Rocha, que em vida prestou grandes serviços na educação e Saúde do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto Oficial de três dias a partir desta data (14 de junho de 2018);

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 14 de junho de 2018.

***FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jandson Furtado Nogueira
**Código Identificador:**2343C19A

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180399, CARONA Nº 2018.05.24.03**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20180399**

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.05.24.03 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.03.16.1 QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE.

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CE.**

**CONTRATADA(O).....: F C CUNHA RUFINO – ME.**

**OBJETO.....:** Contratação de empresa para os serviços de infraestrutura, incluindo equipamentos e serviços para promover eventos a serem realizados em datas comemorativas pelo município no ano de 2018, de interesse do Gabinete do Prefeito do município de Carneiro-CE, conforme especificações e condições constantes em Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 2018.03.16.1 da Secretaria de Ação Governamental, Esporte, Juventude, Cultura e Turismo do Município de Dep. Irapuan Pinheiro-CE, para o Gabinete do Prefeito do município de Piquet Carneiro-CE.
.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 369.410,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quatrocentos dez reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0201.041220007.2.003 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 369.410,00.

**VIGÊNCIA.....:** 24 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de maio de 2018.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**2630158D

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**NOTIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.13.01**

NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.03.13.01

Notificadas: MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Radialista João Ramos, 1141-A, Cidade Nova – Maracanaú- CE-, inscrita no CNPJ sob o nº 22.864.845/0001-68 e JOEDILSON JOSÉ DA SILVA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dondon Feitosa, 126 – Centro – Tauá – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.205.460/0001-44.

Objeto do Contrato: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente destinados a atender as demandas das Secretarias do Município de Piquet Carneiro-CE.**
Processo Licitatório nº 2018.03.13.01, Pregão Presencial.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE NÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS CONVOCAÇÕES (item 14 do edital).

O MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.738.057/0001-31, CONSIDERANDO:

a) que a Ata de Registro de Preços 2018.03.13.01, foi firmada em 03/04/2018 com as empresas ora NOTIFICADAS, decorrente de Processo Licitatório nº 2018.03.13.01, Pregão Presencial;
b) que as NOTIFICADAS não compareceram para assinarem a Ata, conforme contato via telefone e e-mail para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder a assinatura da ARP, conforme o que preceitua o item 14 do edital e seus itens presentes após a solicitação formal ( e-mails e contatos telefônicos).
c) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADAS,
Diante disto, ficam por meio da presente, NOTIFICADAS as empresas acima citadas, para que, ocorrendo novamente tal situação, a Administração poderá abrir sanções administrativas, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório às empresas NOTIFICADAS.

Piquet Carneiro, 14 de junho de 2018.

***FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA LIMA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**82E3638C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180316, CARONA 2018.04.11.03**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20180316**

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.04.11.03 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.03.07.01 QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA.**

**CONTRATADA(O).....: JOSÉ ELICLER ALVES VIDAL-ME.**

**OBJETO.....:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, conforme especificações e condições constantes em Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 2018.03.07.01 da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro/CE, para a Secretaria de Agricultura Familiar do município de Piquet Carneiro-CE.
.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 4.160,40 (quatro mil e cento e sessenta reais e quarenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0702.206080028.2.065 Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assist. a Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.160,40.

**VIGÊNCIA.....:** 11 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de abril de 2018.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**0A83D496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180317, CARONA N° 2018.04.11.03**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20180317**

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.04.11.03 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.03.07.01 QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA.**

**CONTRATADA(O).....: FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS.**

**OBJETO.....:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, conforme especificações e condições constantes em Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 2018.03.07.01 da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro/CE, para a Secretaria de Agricultura Familiar do município de Piquet Carneiro-CE.
.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 7.936,44 (sete mil e novecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0702.206080028.2.065 Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assist. a Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.936,44.

**VIGÊNCIA.....:** 11 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de abril de 2018.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**FFEFF9D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180320, CARONA Nº 2018.04.11.05**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20180320**

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.04.11.05 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.02.27.01 QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

**CONTRATANTE.....: FUNFO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA.**

**CONTRATADA(O).....: FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS.**

**OBJETO.....:** Aquisição de material de limpeza e higienização destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, conforme especificações e condições constantes em Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 2018.02.27.01 da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro/CE, para a Secretaria de Agricultura Familiar do município de Piquet Carneiro-CE.
.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 8.274,90 (oito mil e duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0702.206080028.2.065 Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assist. a Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 8.274,90.

**VIGÊNCIA.....:** 11 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de abril de 2018.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**477F2130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180347, CARONA Nº 2018.04.18.04**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20180347**

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.04.18.04 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.03.13.01 QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA.**

**CONTRATADA(O).....: F. N. DAMASCENO MARQUES – ME.**

**OBJETO.....:** Aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, conforme especificações e condições constantes em Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 2018.03.13.01 da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro/CE, para a Secretaria de Agricultura Familiar do município de Piquet Carneiro-CE.
.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 714,92 (setecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0702.206080028.2.065 Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assist. a Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 714,92.

**VIGÊNCIA.....:** 18 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de abril de 2018.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**9FD71CBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180346, CARONA Nº 2018.04.18.04**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20180346**

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.04.18.04 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.03.13.01 QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA.**

**CONTRATADA(O).....: KÁTYA SORAYA M. DA SILVA – ME.**

**OBJETO.....:** Aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, conforme especificações e condições constantes em Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 2018.03.13.01 da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro/CE, para a Secretaria de Agricultura Familiar do município de Piquet Carneiro-CE.
.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 227,40 (duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0702.206080028.2.065 Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assist. a Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 227,40.

**VIGÊNCIA.....:** 18 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de abril de 2018.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**E6B8B10E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR EXTRATO DE CONTRATO 20180345, CARONA Nº 2018.04.18.04**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20180345**

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.04.18.04 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.03.13.01 QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA.**

**CONTRATADA(O).....: L. L. BEZERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**

**OBJETO.....:** Aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, conforme especificações e condições constantes em Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 2018.03.13.01 da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro/CE, para a Secretaria de Agricultura Familiar do município de Piquet Carneiro-CE.

.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 479,20 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0702.206080028.2.065 Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assist. a Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 479,20.

**VIGÊNCIA.....:** 18 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de abril de 2018.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**83593C5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 033/2018- SMAS.**

A Secretária Municipal da Assistência Social de Piquet Carneiro, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor, Francisco Assis Rodrigues do Nascimento, Conselheiro Tutelar, para viajar à cidade de Fortaleza, Ceará, nos dia 18, 19, 20 e 21 de Junho de 2018 a fim de participar de um Curso de prevenção ao uso indevido de drogas promovido pela Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará – APDMCE.Para cobertura das despesas com transporte e alimentação fica atribuída 04 (quatro) diárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, em 14 de Junho de 2018.

***TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA***
Secretária Municipal da Assistência Social

**Publicado por:**
José Erenilson Firmino de Sousa
**Código Identificador:**55201AB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 034/2018- SMAS.**

A Secretária Municipal da Assistência Social de Piquet Carneiro, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora, Magbissoene Parente Botão, Assistente Social, para viajar à cidade de Fortaleza, Ceará, nos dia 18, 19, 20 e 21 de Junho de 2018 a fim de participar de um Curso de prevenção ao uso indevido de drogas promovido pela Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará – APDMCE.Para cobertura das despesas com transporte e alimentação fica atribuída 04 (quatro) diárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, em 14 de Junho de 2018.

***TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA***
Secretária Municipal da Assistência Social

**Publicado por:**
José Erenilson Firmino de Sousa
**Código Identificador:**CE4B1B90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180355, CARONA Nº 2018.04.19.03**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20180355**

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.04.19.03 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.03.13.01 QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATADA(O).....: F. N. DAMASCENO MARQUES – ME.**

**OBJETO.....:** Aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes em Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 2018.03.13.01 da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro/CE, para a Secretaria de Assistência Social do município de Piquet Carneiro-CE.
.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 4.149,60 (quatro mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 1102.081220007.2.083 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 446,30, Exercício 2018 Atividade 1102.082440056.2.088 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica – CRAS/PAIF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 446,30, Exercício 2018 Atividade 1102.082440056.2.089 Apoio a Gestão Descentralizada – IGD da Man. Do Cad. Único, PBF e PBM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.095,00, Exercício 2018 Atividade 1102.082440056.2.091 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.095,00, Exercício 2018 Atividade 1102.082440056.2.093 Apoio a Gestão do IGDSUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.067,00.

**VIGÊNCIA.....:** 19 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de abril de 2018.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**DB46DCC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180354, CARONA Nº 2018.04.19.03**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20180354**

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.04.19.03 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.03.13.01 QUE TEM COMO ÓRGÃO

GERENCIADOR A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATADA(O).....: KÁTYA SORAYA M. DA SILVA – ME.**

**OBJETO.....:** Aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes em Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 2018.03.13.01 da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro/CE, para a Secretaria de Assistência Social do município de Piquet Carneiro-CE.
.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 4.218,05 (quatro mil e duzentos e dezoito reais e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 1102.081220007.2.083 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 502,15, Exercício 2018 Atividade 1102.082440056.2.088 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica – CRAS/PAIF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 502,15, Exercício 2018 Atividade 1102.082440056.2.089 Apoio a Gestão Descentralizada – IGD da Man. Do Cad. Único, PBF e PBM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.071,25, Exercício 2018 Atividade 1102.082440056.2.091 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.071,25, Exercício 2018 Atividade 1102.082440056.2.093 Apoio a Gestão do IGDSUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.071,25.

**VIGÊNCIA.....:** 19 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de abril de 2018.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**2BD7E1F5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180353, CARONA Nº 2018.04.19.03**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20180353**

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.04.19.03 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.03.13.01 QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATADA(O).....: L. L. BEZERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**

**OBJETO.....:** Aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes em Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 2018.03.13.01 da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro/CE, para a Secretaria de Assistência Social do município de Piquet Carneiro-CE.
.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 6.020,65 (seis mil e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 1102.081220007.2.083 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.029,80, Exercício 2018 Atividade 1102.082440056.2.088 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica – CRAS/PAIF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.029,80, Exercício 2018 Atividade 1102.082440056.2.089 Apoio a Gestão Descentralizada – IGD da Man. Do Cad. Único, PBF e PBM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.320,35, Exercício 2018 Atividade 1102.082440056.2.091 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.320,35, Exercício 2018 Atividade 1102.082440056.2.093 Apoio a Gestão do IGDSUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.320,35.

**VIGÊNCIA.....:** 19 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de abril de 2018.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**75B5F9ED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180352, CARONA Nº 2018.04.19.03**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20180352**

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.04.19.03 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.03.13.01 QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATADA(O).....: FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS.**

**OBJETO.....:** Aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes em Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 2018.03.13.01 da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro/CE, para a Secretaria de Assistência Social do município de Piquet Carneiro-CE.
.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 918,60 (novecentos e dezoito reais e sessenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 1102.081220007.2.083 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 181,60, Exercício 2018 Atividade 1102.082440056.2.088 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica – CRAS/PAIF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 181,60, Exercício 2018

Atividade 1102.082440056.2.089 Apoio a Gestão Descentralizada – IGD da Man. Do Cad. Único, PBF e PBM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 196,80, Exercício 2018 Atividade 1102.082440056.2.091 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 196,80, Exercício 2018 Atividade 1102.082440056.2.093 Apoio a Gestão do IGDSUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 161,80.

**VIGÊNCIA.....:** 19 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de abril de 2018.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**C9167E9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180304, CARONA Nº 2018.04.11.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20180304**

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.04.11.01 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.03.07.01 QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATADA(O).....: JOSÉ ELICLER ALVES VIDAL-ME.**

**OBJETO.....:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes em Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 2018.03.07.01 da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro/CE, para a Secretaria de Assistência Social do município de Piquet Carneiro-CE.
.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 5.223,00 (cinco mil e duzentos e vinte e três reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 1102.081220007.2.083 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.224,60, Exercício 2018 Atividade 1102.082440056.2.091 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.032,80, Exercício 2018 Atividade 1102.082440056.2.089 Apoio a Gestão Descentralizada – IGD da Man. Do Cad. Único, PBF e PBM, Classificação econômica 3.3.90.30.00Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 936,90, Exercício 2018 Atividade 1102.082440056.2.093 Apoio a Gestão do IGDSUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.069,70, Exercício 2018 Atividade 1102.082440056.2.088 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica – CRAS/PAIF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 959,00.

**VIGÊNCIA.....:** 11 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de abril de 2018.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**1545C3D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180305, CARONA Nº 2018.04.11.01**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20180305**

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.04.11.01 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.03.07.01 QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATADA(O).....: FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS.**

**OBJETO.....:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes em Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 2018.03.07.01 da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro/CE, para a Secretaria de Assistência Social do município de Piquet Carneiro-CE.
.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 46.989,29 (quarenta e seis mil e novecentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 1102.081220007.2.083 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 10.960,89, Exercício 2018 Atividade 1102.082440056.2.091 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 8.505,30, Exercício 2018 Atividade 1102.082440056.2.089 Apoio a Gestão Descentralizada – IGD da Man. Do Cad. Único, PBF e PBM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 8.470,00, Exercício 2018 Atividade 1102.082440056.2.093 Apoio a Gestão do IGDSUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 9.125,90, Exercício 2018 Atividade 1102.082440056.2.088 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica – CRAS/PAIF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 9.927,20.

**VIGÊNCIA.....:** 11 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de abril de 2018.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**F4097678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180324, CARONA Nº 2018.04.11.08**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20180324**

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.04.11.08 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.02.27.01 QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATADA(O).....: FRANCISCO RENE MEDEIROS DE MORAIS.**

**OBJETO.....:** Aquisição de material de limpeza e higienização destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes em Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 2018.02.27.01 da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro/CE, para a Secretaria de Assistência Social do município de Piquet Carneiro-CE.

.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 14.627,27 (Quatorze mil e seiscentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 1102.082440056.2.091 Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento Descentralizada – ICG na Man. Do Cad. Único, PBF e PBM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.615,01, Exercício 2018 Atividade 1102.082440056.2.088 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica – CRAS/PAIF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.688,12, Exercício 2018 Atividade 1102.082440056.2.093 Apoio a Gestão do IGDSUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.441,38, Exercício 2018 Atividade 1102.081220007.2.083 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.441,38..

**VIGÊNCIA.....:** 11 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de abril de 2018.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**7DA37A6D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180398, CARONA Nº 2018.05.24.02**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20180398**

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.05.24.02 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.03.16. 1 QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE.

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CONTRATADA(O).....: F C CUNHA RUFINO – ME.**

**OBJETO.....:** Contratação de empresa para os serviços de infraestrutura, incluindo equipamentos e serviços para promover eventos a serem realizados em datas comemorativas pelo município no ano de 2018, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme especificações e condições constantes em Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 2018.03.16.1 da Secretaria de Ação Governamental, Esporte, Juventude, Cultura e Turismo do Município de Dep. Irapuan Pinheiro-CE, para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Piquet Carneiro-CE.

.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 146.010,00 (cento e quarenta e seis mil e dez reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 146.010,00.

**VIGÊNCIA.....:** 24 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de maio de 2018.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**A0476E6B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.06.06.01**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇAO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.06.06.01**

Por meio do presente tornamos público que a licitação objeto da Tomada de Preços acima mencionado cujo objeto era a Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura para Elaboração do Projeto Executivo, Ampliação e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública (IP) do município de Piquet Carneiro, envolvendo a atualização e operação do cadastro informatizado do parque de IP do município, operação, reforma e obras de ampliação, bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades da Prefeitura quanto à sua Iluminação Pública, obedecendo as Normas Técnicas e Legais pertinentes aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste edital e seus anexos, **FOI CANCELADA** tendo em vista que serão necessárias alterações no edital, conforme despacho exarado e publicado no site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/detalhes/proc/127106/licit/9797

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**7C7212EC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.06.15.01**

**AVISO DE LICITAÇAO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.06.15.01**

O Município Piquet Carneiro/CE, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade "Tomada de Preços", objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura para Elaboração do Projeto Executivo, Ampliação e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública (IP) do município de Piquet Carneiro, envolvendo a atualização e operação do cadastro informatizado do parque de IP do município, operação, reforma e obras de ampliação, bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades da Prefeitura quanto à sua Iluminação Pública, obedecendo as Normas Técnicas e Legais pertinentes aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste edital e seus anexos. **O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, sito na Praça Mariano Ayres, S/N, Centro – Piquet Carneiro/CE**, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min, ou no site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. Poderão participar

da licitação empresas inscritas no cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes que **será no dia 02 de julho de 2018 ás 10: OO hora**s, na sala de Licitações no Prédio desta Prefeitura no mesmo endereço já indicado. Informações que julgarem necessárias poderão ser feitas através do fone **0xx8835161800**.

Piquet Carneiro, 15 de junho de 2018.

***FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA DE LIMA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**4F4F57C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180318, CARONA Nº 2018.04.11.04**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20180318**

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.04.11.04 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.03.07.01 QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

**CONTRATANTE.....: FUNDO GERAL DO MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE**

**CONTRATADA(O).....: JOSÉ ELICLER ALVES VIDAL-ME.**

**OBJETO.....:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Geral do município de Piquet Carneiro-CE, conforme especificações e condições constantes em Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 2018.03.07.01 da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro/CE, para o Fundo Geral do município de Piquet Carneiro-CE.
.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 9.225,20 (nove mil e duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 1201.041220007.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 9.225,20.

**VIGÊNCIA.....:** 11 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de abril de 2018.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**9521D3ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180319, CARONA Nº 2018.04.11.04**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20180319**

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.04.11.04 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.03.07.01 QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

**CONTRATANTE.....: FUNDO GERAL DO MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE**

**CONTRATADA(O).....: FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS.**

**OBJETO.....:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Geral do município de Piquet Carneiro-CE, conforme especificações e condições constantes em Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 2018.03.07.01 da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro/CE, para o Fundo Geral do município de Piquet Carneiro-CE.
.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 6.524,50 (seis mil e quinhentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 1201.041220007.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 6.524,50.

**VIGÊNCIA.....:** 11 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de abril de 2018.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**6A63F402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180322, CARONA Nº 2018.04.11.07**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20180322**

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.04.11.07 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.02.27.01 QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

**CONTRATANTE.....: FUNDO GERAL DO MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE**

**CONTRATADA(O).....: FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS.**

**OBJETO.....:** Aquisição de material de limpeza e higienização destinados a atender as necessidades do Fundo Geral do município de Piquet Carneiro-CE, conforme especificações e condições constantes em Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 2018.02.27.01 da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro/CE, para o Fundo Geral do município de Piquet Carneiro-CE.
.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 11.879,00 (onze mil e oitocentos e setenta e nove reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 1201.041220007.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 11.879,00.

**VIGÊNCIA.....:** 11 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de abril de 2018.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**F902D3B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180344, CARONA Nº 2018.04.18.03**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20180344**

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.04.18.03 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.03.13.01 QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

**CONTRATANTE.....: FUNDO GERAL DO MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE**

**CONTRATADA(O).....: F. N. DAMASCENO MARQUES – ME.**

**OBJETO.....:** Aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades do Fundo Geral do município de Piquet Carneiro-CE, conforme especificações e condições constantes em Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 2018.03.13.01 da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro/CE, para o Fundo Geral do município de Piquet Carneiro-CE.
.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 23.935,00 (vinte e três mil e novecentos e trinta e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 1201.041220007.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 23.935,00.

**VIGÊNCIA.....:** 18 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de abril de 2018.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**E38FDE7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180342, CARONA Nº 2018.04.18.03**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20180342**

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.04.18.03 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.03.13.01 QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

**CONTRATANTE.....: FUNDO GERAL DO MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE**

**CONTRATADA(O).....: KÁTYA SORAYA M. DA SILVA – ME.**

**OBJETO.....:** Aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades do Fundo Geral do município de Piquet Carneiro-CE, conforme especificações e condições constantes em Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 2018.03.13.01 da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro/CE, para o Fundo Geral do município de Piquet Carneiro-CE.
.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 1.334,40 (um mil e trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 1201.041220007.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.334,40.

**VIGÊNCIA.....:** 18 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de abril de 2018.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**8BB5A375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180343, CARONA Nº 2018.04.18.03**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20180343**

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.04.18.03 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.03.13.01 QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

**CONTRATANTE.....: FUNDO GERAL DO MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE**

**CONTRATADA(O).....: L. L. BEZERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**

**OBJETO.....:** Aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades do Fundo Geral do município de Piquet Carneiro-CE, conforme especificações e condições constantes em Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 2018.03.13.01 da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro/CE, para o Fundo Geral do município de Piquet Carneiro-CE.
.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 7.726,65 (sete mil e setecentos e vinte seis reais e sessenta e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 1201.041220007.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 7.726,65.

**VIGÊNCIA.....:** 18 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de abril de 2018.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**6A4BF86A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180341, CARONA Nº 2018.04.18.03**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20180341**

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.04.18.03 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.03.13.01 QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

**CONTRATANTE.....: FUNDO GERAL DO MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE**

**CONTRATADA(O).....: FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS.**

**OBJETO.....:** Aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades do Fundo Geral do município de Piquet Carneiro-CE, conforme especificações e condições constantes em Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 2018.03.13.01 da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro/CE, para o Fundo Geral do município de Piquet Carneiro-CE.
.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 1201.041220007.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 196,00.

**VIGÊNCIA.....:** 18 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de abril de 2018.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**5A70B92D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180332, CARONA Nº 2018.04.11.02**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20180332**

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.04.11.02 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.03.07.01 QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**

**CONTRATADA(O).....: JOSÉ ELICLER ALVES VIDAL-ME.**

**OBJETO.....:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e condições constantes em Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 2018.03.07.01 da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro/CE, para a Secretaria de Meio Ambiente município de Piquet Carneiro-CE.
.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 1.010,70 (um mil e dez reais e setenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0802.185410026.2.073 Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.010,70.

**VIGÊNCIA.....:** 11 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de abril de 2018.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**84A03962

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180333, CARONA Nº 2018.04.11.02**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20180333**

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.04.11.02 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.03.07.01 QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**

**CONTRATADA(O).....: FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS.**

**OBJETO.....:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e condições constantes em Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 2018.03.07.01 da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro/CE, para a Secretaria de Meio Ambiente município de Piquet Carneiro-CE.
.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 6.277,35 (seis mil e duzentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0802.185410026.2.073 Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 6.277,35.

**VIGÊNCIA.....:** 11 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de abril de 2018.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**6A364C32

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180321, CARONA Nº 2018.04.11.06**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20180321**

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.04.11.06 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.02.27.01 QUE TEM COMO ÓRGÃO

GERENCIADOR A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

**CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**

**CONTRATADA(O).....: FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS.**

**OBJETO.....:** Aquisição de material de limpeza e higienização destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e condições constantes em Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 2018.02.27.01 da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro/CE, para a Secretaria de Meio Ambiente município de Piquet Carneiro-CE.
.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 1.960,21 (um mil e novecentos e sessenta reais e vinte e um centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0802.185410026.2.073 Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.960,21.

**VIGÊNCIA.....:** 11 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de abril de 2018.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**59DAD240

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180351, CARONA Nº 2018.04.19.02**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20180351**

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.04.19.02 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.03.13.01 QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**

**CONTRATADA(O).....: F. N. DAMASCENO MARQUES – ME.**

**OBJETO.....:** Aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e condições constantes em Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 2018.03.13.01 da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro/CE, para a Secretaria de Meio Ambiente município de Piquet Carneiro-CE.
.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 1.622,40 (um mil e seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0802.185410026.2.073 Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.622,40.

**VIGÊNCIA.....:** 19 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de abril de 2018.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**2DE46E4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180350, CARONA Nº 2018.04.19.02**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20180350**

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.04.19.02 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.03.13.01 QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**

**CONTRATADA(O).....: KÁTYA SORAYA M. DA SILVA – ME.**

**OBJETO.....:** Aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e condições constantes em Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 2018.03.13.01 da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro/CE, para a Secretaria de Meio Ambiente município de Piquet Carneiro-CE.
.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0802.185410026.2.073 Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 396,00.

**VIGÊNCIA.....:** 19 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de abril de 2018.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**4E82CF2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180349, CARONA Nº 2018.04.19.02**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20180349**

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.04.19.02 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.03.13.01 QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**

**CONTRATADA(O).....: L. L. BEZERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**

**OBJETO.....:** Aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e condições constantes em Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 2018.03.13.01 da

Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro/CE, para a Secretaria de Meio Ambiente município de Piquet Carneiro-CE.
.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 1.980,60 (um mil e novecentos e oitenta reais e sessenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0802.185410026.2.073 Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.980,60.

**VIGÊNCIA.....:** 19 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de abril de 2018.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**13CD95C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180348, CARONA Nº 2018.04.19.02**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 20180348**

**ORIGEM.....:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.04.19.02 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.03.13.01 QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**

**CONTRATADA(O).....: FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS.**

**OBJETO.....:** Aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e condições constantes em Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 2018.03.13.01 da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro/CE, para a Secretaria de Meio Ambiente município de Piquet Carneiro-CE.
.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 82,82 (oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0802.185410026.2.073 Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 82,82.

**VIGÊNCIA.....:** 19 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de abril de 2018.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**C7B028FA

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 029/2018 -** O Presidente da CPL da Prefeitura de Quiterianópolis - CE, torna público aos interessados que no dia 03/07/2018 às 08 h, na sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Laurindo Gomes, Nº 152 - Centro, em Sessão Pública, estará realizando Licitação, cujo objeto é a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM ADIÇÃO DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08 h às 14 h, no endereço acima ou através do site www.tce.ce.gov.br/licitacoes/, maiores informações fone (88) 99992-4565.

Quiterianópolis - CE, 14 de junho de 2018.

***JOSÉ ÍTALO A. COSTA***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
José Ítalo Alves Costa
**Código Identificador:**42926FAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATOS DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATOS Nº 001/2018.01, 001/2018.02, 001/2018.03, 001/2018.04 E 001/2018.05**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE. CNPJ Nº 07.551.179/0001-14. **CONTRATADO**: J. TOMAZ DOS SANTOS - ME, CNPJ Nº 18.452.289/0001-45. **OBJETO DO ADITIVO**: Equilíbrio econômico-financeiro dos valores praticados inicialmente nos contratos 001/2018.01, 001/2018.02, 001/2018.03, 001/2018.04 e 001/2018.05, conforme previsto na cláusula 8.2 dos contratos, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, E DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **DA REPACTUAÇÃO:** O valor unitário da Gasolina comum que era de R$ 4,40 (Quatro reais e quarenta centavos) passa a ser de R$ 4,80 (Quatro reais e oitenta centavos, o valor unitário do Óleo Diesel S-10 do contrato que era de R$ 3,47 (Três reais e quarenta e sete centavos) para a ser de R$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e José Tomaz dos Santos.

Quiterianópolis - CE, 14 de junho de 2018.

***ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES***
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**
José Ítalo Alves Costa
**Código Identificador:**4D2D4130

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 18/2018**

**DECRETO Nº 18/2018**

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018, evento que concentra a atenção dos brasileiros em todo o País;

**CONSIDERANDO** que seria producente a manutenção do expediente normal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta será:

I – das 14h às 18h, quando os jogos se realizarem às 09:00;
II – das 8h às 13h, quando os jogos se realizarem às 15:00;
III – ponto facultativo nos dias em que os jogos ocorrerem as 11h ou 12h.

Parágrafo único: No caso específico de servidores com jornada reduzida, esta será cumprida dentro dos horários fixados nos incisos I e II deste artigo.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos, observem os turnos de funcionamento dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Durante os dias de jogos, serão normalmente assegurados os atendimentos médicos hospitalar e da guarda municipal e de trânsito, por serem essenciais aos nossos munícipes e de segurança ao patrimônio Público, respectivamente, visto que os presentes serviços habitualmente funcionam por plantões e ou turno de revezamento.

Art. 4º. O Serviço de Limpeza Pública por ser igualmente essencial, ficará assegurado, cabendo a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, elaborar escala de funcionamento que venha garantir a eficiência do funcionamento.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Quixadá, 13 de junho de 2018.

***JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscila de Souza Almeida
**Código Identificador:**76CC5A99

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**
**AVISO DE ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica sem efeito a publicação do EXTRATO CONTRATUAL Nº 2018.05.10.02SEDUMA referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP2018/007SEDUMA, cujo objeto é Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisições de matérias elétricos e hidráulicos e construção, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Quixadá /CE, publicado no Jornal "O Povo" e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará –(Aprece), no dia 13/06/2018.

Prefeitura Municipal de Quixadá
***FRANCISCO KILDARY LOBO DE CARVALHO.***

Quixadá – CE. Em 14 de Junho de 2018.

**Publicado por:**
José Wellington Barbosa da Silva
**Código Identificador:**F55C6742

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**
**PORTARIA N° 0287/2018 MOÇÃO DE APOIO Nº 001/2018.**
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

**MOÇÃO DE APOIO Nº 001/2018.**

MOÇÃO DE APOIO A GREVE NACIONAL DOS CAMINHONHEIROS, EM PROTESTO AOS ELEVADOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** Estado do Ceará, através do Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira Júnior, abaixo signatário, vem, na forma regimental do Art. 83 do Regimento Interno desta casa legislativa, apresentar a presente **MOÇÃO DE APOIO** a Paralisação Nacional dos Caminhoneiros, em protesto aos elevados preços dos combustíveis, pelos motivos a seguir expostos:

O caminhoneiro, apesar de muitas vezes ser pouco valorizado, ou até mesmo esquecido, trata-se de um importante profissional que movimenta o nosso País, transportando desde alimentos a remédios.
No dia 21 de maio de 2018, caminhoneiros de todo o Brasil, revoltados com os elevados preços dos combustíveis, deram início a uma paralisação geral, onde eles pararam seus veículos e se recusaram a continuar trabalhando.
Ocorre que o elevado preço dos combustíveis torna os fretes realizados por eles completamente inviável, acabando totalmente o lucro que os mesmos teriam nas viagens. Em resumo, os caminhoneiros estavam "pagando parar trabalhar", uma vez que os valores dos fretes muitas vezes mal davam para cobrir as despesas das viagens.
A iniciativa dos caminhoneiros de imediato ganhou apoio geral da população brasileira, que tanto sofre com a alta carga tributária, bem como os constantes aumentos dos preços dos combustíveis, sendo realizados diversos movimentos em apoio a paralisação, uma vez que a mesma também visa reduzir os preços da gasolina e álcool combustível.
No nosso município de Quixeré mesmo diversas passeatas foram organizadas pela população que não aguenta mais pagar tantos impostos.
De fato, a paralisação se demonstra completamente legítima, onde até o presente momento se verifica um protesto ordeiro e despolitizado, necessitando do apoio de todos os membros da sociedade brasileira, pois essa luta beneficia a todos nós.
Dito isso, a Câmara Municipal de Quixeré, por ser a Casa Representante do Povo Quixereense, não poderia se calar diante dessa belíssima manifestação.
É de conhecimento dessa Casa Legislativa que algumas pessoas se encontram prejudicadas com essa paralisação, como no caso de alguns agricultores ou produtores de modo geral, a qual estão perdendo sua produção por ser produtos perecíveis e não terem como ser estocados, no entanto, é importante lembrar que os benefícios futuros que essa paralisação trará a população brasileira é extremamente maior do que esses prejuízos ora causados, pois a luta beneficia a toda sociedade.
Assim declaramos nosso total apoio a paralisação dos caminhoneiros, assim como desejamos que todos os objetivos da greve sejam alcançados, para que o nosso País volte a produzir e circular suas mercadorias garantindo uma vida digna aos caminhoneiros.

Diante do exposto, conto com a aprovação do soberano Plenário para aprovação da presente moção.

CÃMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 29 de maio de 2018.

***LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Vereador 1º. Secretário SD

***JOÃO BATISTA DE ARAÚJO***
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

**Publicado por:**
Erisvania de Brito Martins
**Código Identificador:**0C662742

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001.14.06/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** designar a Sra. Jane Brito Sousa Lima, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo para substituir Carla Simone Costa Melo, cargo comissionado de Ouvidor Geral, pelo período de 14 de junho de 2018 a 13 de julho de 2018, por se encontrar em gozo de Férias, cargo criado pela Lei N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 14 de junho de 2018.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 14 dias do mês de junho de 2018.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**DA1D8209

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATO N.º 259/2018 –REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA NEIDE TRINDADE RODRIGUES.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA NEIDE TRINDADE RODRIGUES, RG n° 1.639.515 SSP/RN, e CPF n.° 033.826.264-46, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de ESPECIALISTA EM SAÚDE PADRÃO X: NUTRICIONISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Sede da Secretaria de Educação, a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de maio de 2018 a 30 de junho de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 3.948,82 (três mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de maio de 2018.

***MARIA NEIDE TRINDADE RODRIGUES***
Contratado(a)

***MIECIO DE LIMA ALMEIDA***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**F02CF9B0

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº: 595/2018**

**Saboeiro-Ce., 15 de maio de 2018**

REGURALIZA A VAQUEJADA COMO PRÁTICA DESPORTIVA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SABOEIRO APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º:** Fica regulamentada a Vaquejada no Município de Saboeiro, de acordo com a Lei Federal 13.364 de 29 de novembro de 2016, estabelecendo diretrizes, resguardando o bem-estar dos animais envolvidos, como, na proteção ambiental, sanitárias e segurança geral do evento.

**Art. 2º:** É considerada vaquejada todo evento de natureza competitiva, na qual uma dupla de vaqueiros num espaço determinado deita o animal bovino na área demarcada.

**§1º.** A dupla de vaquejada é constituída por:

**I –** Vaqueiro-puxador - Competidor responsável por entrelaçar o protetor de caudas do boi entre as mãos e deitar o bovino na faixa demarcada no colchão de areia.

**II –** Vaqueiro-esteireiro – Competidor responsável por direcionar o boi e condicioná-lo até o local da faixa, emparelhando-o como vaqueiro-puxador, além de entregar o protetor de caudas do boi ao vaqueiro-puxador.

**§2º:** A presente Lei é de observação obrigatória, em sua integridade, por todos os envolvidos na vaquejada, sejam eles os promotores do evento, os competidores e equipe, pessoas do apoio, locutores, curraleiros, equipe veterinária, árbitros, fiscais e segurança provada.

**§3º:** Os competidores são julgados pela destreza, domínio e habilidade em posicionar o bovino na área demarcada como determina as regras de pontuação.

**I –** Deverão obedecer as normas do Regulamento Geral de Vaquejada orientadas pela Comissão Técnica Permanente de Bem-Estar do Animal - CTBEA e Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA.

As regras para inscrição, categoria (s), julgamento, classificação e desclassificação, pontuação, rodízios, disputas, fiscalização, segurança, o bem-estar das pessoas e animais envolvido no evento;

As dimensões, espaçamentos e localização das faixas de inicio, pontuação e final de prova;

Posicionamento, espaçamentos e instalações dos bretes, currais e pista de competição;

Categorias dos competidores;

**§4º:** A competição será realizada em espaço físico apropriado, com dimensões e formato que propiciem segurança aos vaqueiros, animais e ao público em geral.

**§5º:** A pista/arena onde ocorre a competição deve, obrigatoriamente, permanecer isolada por cerca, não farpada, contendo placas de aviso e sinalização informando os locais apropriados para acomodação do público, ficando terminantemente proibido qualquer tipo de material cortante na área da pista.

**Art. 3º:** A vaquejada poderá ser organizada em modalidades predefinida dentro do amadorismo e profissionalismo, sendo explicitada na divulgação e inscrição dos vaqueiros em torneio patrocinando ou organizada por entidade pública ou privada.

**Art. 4º:** Fica obrigado aos organizadores da vaquejada adotar medidas de proteção à integridade física do público, dos vaqueiros e dos animais, tendo por diretrizes:

**§1º:** Quanto aos animais:

**I –** Proibição da participação de qualquer animal que possua ferimentos com sangramentos.

**II –** Proibido uso de bois com chifres pontiagudos, que ofereçam riscos aos competidores e/ou cavalos. Salvo bovinos com protetores de chifres;

**III –** Utilização de arreios que não possuam ferimentos ao cavalo;

**IV –** Os bovinos devem ser transportados adequadamente e acomodados em locais amplos, sendo água, sombra e comida em quantidade e qualidade necessária a manutenção e o bem-estar dos animais;

**V –** Proibido o uso de objetos perfurantes, cortantes e choques no gado bovino envolvidos no evento.

**VI –** Só participarão do evento animais com as exigências sanitárias contempladas:

**VII –** O Piso de corrida deve possuir camada de 30 cm de areia frouxa e não inferior a 40 cm entre as faixas de pontuação formando colchão de areia, sendo capaz de minimizar os possíveis acidentes;

**§2º:** Quanto os competidores:

**I –** Garantir o uso obrigatório de capacete apropriado para o esporte equestre, calça comprida, botas e luvas;

**II –** Proibição do uso de objetos cortadores na lida com os animais na pista, dentre os quais: bridas, esporas com roseta cortante, chicotes que provoquem ardor e outras agressões que provoquem dor aguda e/ou perfurações;

**III –** No tempo hábil os fiscais, juiz de pista ou responsável pelo evento examinarão os equipamentos dos competidores. Serão examinados os seguintes itens:

A luva baixa ou, no máximo, com 05 cm de altura no pitoco (ou toco), sem quina e NE inclinação;

Equipamentos de freios instalados nos arreios dos cavalos;

Ferimento ou lesão que demonstre o mal-estar do animal.

**IV –** Após a apresentação, não será permitido o açoite, freios bruscos e solavancos ásperos nas rédeas que possam lesionar o animal.

**V –** O vaqueiro que exceder nos maus tratos com animais em qualquer momento do evento e não obedecendo a solicitação de contenção dos organizadores será desclassificado.

**§3º:** Quanto os organizadores:

**I –** Aos promotores e/ou organizadores promoverão capacitação das pessoas envolvidas com o evento para orientar o público com os proprietários e tratadores quando houver maus tratos dos animais.

**II –** Exigir as disposições dos incisos do art. 5º da Lei Estadual nº:14.446/09, que trata da prevenção, controle e erradicação das doenças dos animais.

**III –** Liberar a pista somente após vistoria da luva e equipamentos usados para comando e montaria, sendo rejeitado pelo juiz de prova, e a não adequação das exigências previamente estipuladas, o competidor estará sob pena de desclassificação.

**Art. 5º:** Os promotores dos eventos, suas equipes de apoio, juízes e organização, assim como competidores, tem obrigação de preservar os animais envolvidos no esporte, sendo qualquer maltrato proposital a qualquer dos animais participantes dos eventos acarretará a responsabilização civil e criminal daquele diretamente envolvido na ocorrência e a sua imediata desclassificação.

**Art. 6º:** Nada impede a realização de eventos musicais simultaneamente à realização da vaquejada.

**Art. 7º:** Fica o Poder Executivo autorizado a organizar, apoiar e patrocinar todo e qualquer evento desta categoria.

**§1º:** Podendo, nos três primeiros anos após a publicação, efetivar abertura de crédito para realização ou patrocínio do evento.

**§2º:** Efetuar convênios com Associações e Federações dos determinados eventos.

**§3º:** Autoriza transferência de valores a Comissão Organizadora do evento, através de seu Presidente.

**Art. 8º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal em Exercício.

**Publicado por:**
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
**Código Identificador:**10ADC9C8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 596/2018**

**SABOEIRO-CE., 05 DE JUNHO DE 2018.**

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 e da outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das atribuições que lhes são outorgadas pela Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - São ordenadas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do município de SABOEIRO, Estado Ceará, para o exercício de 2019, compreendendo:

**I -** Metas Fiscais;
**II-** Prioridades da Administração Municipal;
**III -** Estrutura dos Orçamentos;
**IV -** Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
**V -** Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
**VI -** Disposições sobre Despesas com Pessoal;
**VII -** Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
**VIII -** Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, serão identificados nos Demonstrativos resultantes desta Lei, em conformidade com as normas estabelecidas pela STN.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, obedecerá as determinações do manual de demonstrativos fiscais editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, apresentam-se da seguinte forma:

**01.00.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.**
01.01. DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
**02.00.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS**
02.01. DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.
02.02. DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03. DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04. DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05. DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06. DEMONSTRATIVO VI - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.07. DEMONSTRATIVO VII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**
**Art. 6º** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - O Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - O Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art.9º** - O Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - O Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente da Administração Pública Municipal e sua Consolidação.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - Os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12** - O Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**.

**Art. 13** – Considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 14** - O demonstrativo de Metas Anuais será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 15** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 16** - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 17** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, serão as demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 19** - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

**Art. 21** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 22** - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras.

**Art. 23** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

**Art. 24** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo:

**I** - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
**II** - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura, turismo, esporte e cultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 25** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser

expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na LOA/2019.

**Art. 26** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

**Parágrafo Único** - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

**Art. 27** - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais para atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2019.

**Art. 28** – A Lei Orçamentária na conformidade do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, poderá prevê percentual para abertura de créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

**Art. 30** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso.

**Art. 31** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa ou por recurso do tesouro municipal.

**Art. 32** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

**Art. 33** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do **Tesouro Municipal** deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo sistema de controle interno ou pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 34 -** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado.

**Art. 35** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

**Art. 36** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

**Art. 37** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

**Art. 38** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a norma editada pela STN.

**Parágrafo Único** – De acordo com o artigo 167, VI da Constituição Federal, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

**Art. 39** – Na conformidade do artigo 167, inciso I da Constituição Federal, durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial.

**Art. 40** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

**Art. 41** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 42** - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

**Art. 43** – O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

**Art. 44** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 45** – Na forma do art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, o Poder Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF.

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

**Art. 46** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos

Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida em até 10%, obedecida os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

**Art. 47** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

**Art. 48** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF:

**I** - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
**II** - eliminação das despesas com horas-extras;
**III -** exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
**IV** - demissão de servidores admitidos em caráter temporário**;**
**V** – Exoneração de servidores não estáveis;
**VI** - Se as medidas adotadas com base nos incisos anteriores não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização)".

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

**Art. 52** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 53** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 56** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 57** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, em 05 de junho de 2018

***MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal, em exercício.

**Publicado por:**
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
**Código Identificador:**3A3F61CB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 184/2018**

*Dispõe sobre a CESSÃO de Servidor Público Municipal e dá outras providências.*

**MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE,** Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**etc.,
**RESOLVE**
Art. 1° **CEDER** nos termos do §1, do artigo 111, da Lei Municipal nº 014/97, à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a servidora **ANTONIA RAIMUNDA FERNANDES BASTOS MACIEL,** professora lotada na rede municipal de ensino, inscrita no CPF sob o nº 548.676.813-34, **matricula nº 0143**, a fim de exercer cargo em provimento de comissão na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, conforme o Ofício GG nº 208/2018 de 23 de maio de 2018 do Gabinete do Governador, no período de 08 de junho de 2018 à 31 de dezembro de 2020.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro – Ceará, 14 de junho de 2018.

***MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE***
Prefeita de Saboeiro em Exercício

**Publicado por:**
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
**Código Identificador:**498D71E9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 185/2018**

*Dispõe sobre a CESSÃO de Servidor Público Municipal e dá outras providências.*

**MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE,** Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**etc.,
**RESOLVE**

Art. 1° **CEDER** nos termos do §1, do artigo 111, da Lei Municipal nº 014/97, à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, a servidor **JOSÉ REIJANILDO DA SILVA MACIEL,** professor lotado na rede municipal de ensino, inscrito no CPF sob o nº 838.721.833-20, **matricula nº 2215**, a fim de exercer cargo em provimento de comissão na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, conforme o Oficio GG nº 208/2018 de 23 de maio de 2018 do Gabinete do Governador, no período de 08 de junho de 2018 à 31 de dezembro de 2020.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro – Ceará, 14 de junho de 2018.

***MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE***
Prefeita de Saboeiro em Exercício

**Publicado por:**
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
**Código Identificador:**0AA0F0BF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162/2018**

Dispõe sobre DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA**, Secretária Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
**NOME:** MARIA DE FÁTIMA BRAGA FEITOSA
**CPF**: 694.572.553-72
**CARGO:** Supervisora do Programa Criança Feliz
**DESTINO:** Fortaleza/CE
**PERIODO DA VIAGEM:** 13 a 14 de junho de 2018.
**VALOR DA DIÁRIA:** R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
**QUANTIDADE**: 02
**TOTAL CONCEDIDO:** R$ 300,00 (trezentos reais)
**OBJETIVO DA VIAGEM**: Participar da **Reunião de Nivelamento das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz,** que acontecerá no próximo dia 13 de junho de 2018 no auditório da STDS e Participar da **Capacitação da Plataforma "Crescendo Juntos"** ferramenta que os municípios utilizarão para postar os documentos das ações desenvolvidas na atual edição do Selo UNICEF que acontecerá no dia 14 de junho de 2018 no auditório da SEPLAG – Secretaria do Planejamento e Gestão no Centro administrativo do Cambeba, em Fortaleza/CE

Artigo 2º: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 11 de junho de 2018.

***RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 110/2018

**Publicado por:**
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
**Código Identificador:**1682EE03

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154/2018**

Dispõe sobre DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA**, Secretária Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
**NOME:** OLGA EVANGELISTA SILVA LEITE
**CPF**: 422.134.013-49
**CARGO:** Coordenadora de Planejamento e Avaliação Escolar.
**DESTINO:** Juazeiro do Norte/CE
**PERIODO DA VIAGEM:** 08 de junho de 2018.
**VALOR DA DIÁRIA:** R$ 100,00 (cem reais)
**QUANTIDADE**: 01
**TOTAL CONCEDIDO:** R$100,00 (cem reais)
**OBJETIVO DA VIAGEM**: Participar da formação das comissões coordenadoras e/ou Equipe Técnica para o processo de monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação, a ser realizado no dia 08 de junho de 2018 no auditório da 19º CREDE na cidade de Juazeiro do Norte/CE.

Artigo 2º: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor com data retroativa de 06 de junho de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 11 de junho de 2018.

***RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 110/2018

**Publicado por:**
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
**Código Identificador:**37873386

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2018**

Dispõe sobre DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA**, Secretária Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
**RESOLVE:**
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
**NOME:** ANTONIA MARIA DE BRITO BEZERRA
**CPF**: 346.942.183-87
**CARGO:** Coordenadora Pedagógica
**DESTINO:** Crato/CE
**PERIODO DA VIAGEM:** 12 a 13 de junho de 2018.
**VALOR DA DIÁRIA:** R$ 100,00 (cem reais)
**QUANTIDADE**: 02

**TOTAL CONCEDIDO:** R$ 200,00 (duzentos reais)
**OBJETIVO DA VIAGEM**: Participar da **VI Formação do MAIS PAIC/PNAIC,** do Eixo Ensino Fundamental I – Ciclo Alfabetização 1ª e 2ª e Formação do Leitor que acontecerá nos dias 12 e 13 de junho de 2018 no auditório da CEJA na cidade do Crato/CE.
Artigo 2º: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., 11 de junho de 2018.

***RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 110/2018

**Publicado por:**
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
**Código Identificador:**7370A545

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2018**

Dispõe sobre DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA**, Secretária Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
**RESOLVE:**
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
**NOME:** MARIA ROSELANGE DE BRITO CÂNDIDO
**CPF**: 465.623.623-34
**CARGO:** Supervisora de Núcleo de Laboratório de Informática Educacional
**DESTINO:** Crato/CE
**PERIODO DA VIAGEM:** 12 a 13 de junho de 2018.
**VALOR DA DIÁRIA:** R$ 50,00 (cinquenta reais)
**QUANTIDADE**: 02
**TOTAL CONCEDIDO:** R$ 100,00 (cem reais)
**OBJETIVO DA VIAGEM**: Participar da **VI Formação do MAIS PAIC/PNAIC,** do Eixo Ensino Fundamental I – Ciclo Alfabetização 1ª e 2ª e Formação do Leitor que acontecerá nos dias 12 e 13 de junho de 2018 no auditório da CEJA na cidade do Crato/CE.
Artigo 2º: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., 11 de junho de 2018.

***RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 110/2018

**Publicado por:**
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
**Código Identificador:**FA524552

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2018**

Dispõe sobre DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA**, Secretária Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
**RESOLVE:**
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
**NOME:** MARIA SOCORRO FERNANDES SIQUEIRA BARROS
**CPF**: 694.572.553-72
**CARGO:** Professor/Formador
**DESTINO:** Crato/CE
**PERIODO DA VIAGEM:** 12 a 13 de junho de 2018.
**VALOR DA DIÁRIA:** R$ 50,00 (cinquenta reais)
**QUANTIDADE**: 02
**TOTAL CONCEDIDO:** R$ 100,00 (cem reais)
**OBJETIVO DA VIAGEM**: Participar da **VI Formação do MAIS PAIC/PNAIC,** do Eixo Ensino Fundamental I – Ciclo Alfabetização 1ª e 2ª e Formação do Leitor que acontecerá nos dias 12 e 13 de junho de 2018 no auditório da CEJA na cidade do Crato/CE.
Artigo 2º: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., 11 de junho de 2018.

***RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 110/2018

**Publicado por:**
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
**Código Identificador:**62F0A1B6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2018**

Dispõe sobre DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA**, Secretária Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
**RESOLVE:**
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
**NOME:** ANTONIA MARIA DE BRITO BEZERRA
**CPF**: 346.942.183-87
**CARGO:** Coordenadora Pedagógica
**DESTINO:** Crato/CE
**PERIODO DA VIAGEM:** 19 a 20 de junho de 2018.
**VALOR DA DIÁRIA:** R$ 100,00 (cem reais)
**QUANTIDADE**: 02
**TOTAL CONCEDIDO:** R$ 200,00 (duzentos reais)
**OBJETIVO DA VIAGEM**: Participar da **6º Formação do Eixo Educação Infantil MAIS PAIC/PNAIC,** que acontecerá nos dias 19 e 20 de junho de 2018 no auditório da CEJA na cidade do Crato/CE.
Artigo 2º: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., 12 de junho de 2018.

***RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 110/2018

**Publicado por:**
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
**Código Identificador:**C3FAF9B5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2018**

Dispõe sobre DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA**, Secretária Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
**RESOLVE:**
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
**NOME:** ANTONIA CINELÂNDIA DE BRITO DUTRA
**CPF**: 346.957.013-15
**CARGO:** Professora
**DESTINO:** Crato/CE
**PERIODO DA VIAGEM:** 19 a 20 de junho de 2018.
**VALOR DA DIÁRIA:** R$ 50,00 (cinquenta reais)
**QUANTIDADE**: 02
**TOTAL CONCEDIDO:** R$ 100,00 (cem reais)
**OBJETIVO DA VIAGEM**: Participar da **6º Formação do Eixo Educação Infantil MAIS PAIC/PNAIC,** que acontecerá nos dias 19 e 20 de junho de 2018 no auditório da CEJA na cidade do Crato/CE.
Artigo 2º: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., 12 de junho de 2018.

***RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 110/2018

**Publicado por:**
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
**Código Identificador:**BDC28FE5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2018**

Dispõe sobre DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA**, Secretária Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
**RESOLVE:**
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
**NOME:** JOSÉ RONNEDY NASCIMENTO DE BRITO
**CPF**: 035.978.983-86
**CARGO:** Supervisor de Núcleo da Educação Infantil
**DESTINO:** Crato/CE
**PERIODO DA VIAGEM:** 19 a 20 de junho de 2018.
**VALOR DA DIÁRIA:** R$ 50,00 (cinquenta reais)
**QUANTIDADE**: 02
**TOTAL CONCEDIDO:** R$ 100,00 (cem reais)
**OBJETIVO DA VIAGEM**: Participar da **6º Formação do Eixo Educação Infantil MAIS PAIC/PNAIC,** que acontecerá nos dias 19 e 20 de junho de 2018 no auditório da CEJA na cidade do Crato/CE.
Artigo 2º: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., 12 de junho de 2018.

***RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 110/2018

**Publicado por:**
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
**Código Identificador:**6F9BAC7A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2018**

Dispõe sobre DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA**, Secretária Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
**RESOLVE:**
Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
**NOME:** ANTONIA FRANCENI CARMO SOARES
**CPF**: 685.505.883-34
**CARGO:** Supervisor de Núcleo do EJA
**DESTINO:** Crato/CE
**PERIODO DA VIAGEM:** 19 a 20 de junho de 2018.
**VALOR DA DIÁRIA:** R$ 50,00 (cinquenta reais)
**QUANTIDADE**: 02
**TOTAL CONCEDIDO:** R$ 100,00 (cem reais)
**OBJETIVO DA VIAGEM**: Participar da **6º Formação do Eixo Educação Infantil MAIS PAIC/PNAIC,** que acontecerá nos dias 19 e 20 de junho de 2018 no auditório da CEJA na cidade do Crato/CE.
Artigo 2º: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., 12 de junho de 2018.

***RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA***
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 110/2018

**Publicado por:**
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
**Código Identificador:**13D29EC1

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17.05.1/18/CD

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SRA. ORDENADORA ANTONIA HELENA DIAS, SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA

SOCIAL FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR:

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17.05.1/18/CD

OBJETO: SERVIÇOS DE BUFFET(ALMOÇO OU JANTAR) CARNES, ARROZ, MACARRÃO, SALADAS, SOBREMESAS.

CONTRATADO: ARYELIA MARTINS DO VALE

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR TOTAL: R$ 7.470,00

SANTANA DO CARIRI - CE, 14 de Junho de 2018.

**Publicado por:**
Samia Maria Braulio Maia
**Código Identificador:**4F65FD78

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20180057

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17.05.1/18/CD

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O): ARYELIA MARTINS DO VALE

OBJETO: SERVIÇOS DE BUFFET(ALMOÇO OU JANTAR) CARNES, ARROZ, MACARRÃO, SALADAS, SOBREMESAS.

VALOR TOTAL: R$ 7.470,00

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 0801.082440006.2.067 Serviço de Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VIGÊNCIA: 14 de Junho a 31 de julho de 2018

DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2018

**Publicado por:**
Samia Maria Braulio Maia
**Código Identificador:**22918C3E

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFICIO 061/2018**

**Ofício nº. 0061/2018**

São Benedito, 13 de junho de 2018.
Da: Prefeitura Municipal de São Benedito/Tesouraria
AO: Banco do Brasil

ASSUNTO: Solicitação

Senhor Gerente,

Venho através do presente, solicitar a esta conceituada agência bancária que seja autorizado, no CNPJ 07.778.129/0001-74, nas chaves de acesso do. Sr. **DIEGO RODRIGUES LIMA**, CPF-056.479.727-80 **TESOUREIRO** e o Sr. **GIOVANNI DE CASTRO PACHECO**, CPF: 114.551.103-10 **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** deste poder Executivo Municipal, para que, conjuntamente tenham acesso ao Auto Atendimento do Setor Público, com as seguintes permissões, da conta corrente:
20.766-7
Abertura de Conta de deposito
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar Saldos e Extratos;
Autorizar Débito em Conta Relativo à Operações;
Efetuar Resgates / Aplicações Financeiras;
Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
Efetuar Saques – Conta Corrente;
Efetuar Pagamentos por meio Eletrônico;
Efetuar Transferências por meio Eletrônico;
Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP
Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Crédito;
Emitir Comprovantes;
Consultar Obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
Efetuar Transferência p/ mesma titularidade – Meio Eletrônico;

Certo do atendimento por parte de Vossa Senhoria e seus digníssimos pares, desde já agradeço.

Atenciosamente,

***GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Célia Damasceno Borges
**Código Identificador:**BEE2F2BA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 067/2018**

**PORTARIA N° 068/2018**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Exonerar o(a) Sr(a). ***RAFAEL OLIVEIRA PAIVA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 033.272.963-08, RG N.º 2001099102730 SSP/CE, do cargo de **Supervisor do Núcleo de Recursos Logísticos e Patrimônio** do(a) ***SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*** do Município de São Benedito - CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Junho de 2018.

***GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Célia Damasceno Borges
**Código Identificador:**CE2A2883

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 069/2018**

**PORTARIA N° 069/2018**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura

Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Exonerar o(a) Sr(a). ***ELIANE LIMA AMARAL DE SOUSA*** inscrito (a) no CPF sob o n.º 899.287.503-78, RG N.º 98028048556 SSP/CE, do cargo de **COORDENADORA DO CRAS II** do(a)***SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito – CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Junho de 2018.

***GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Célia Damasceno Borges
**Código Identificador:**5FEA1C09

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 070/2018**

**PORTARIA N° 070/2018**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a). ***KEILA HELENA BARROS FARIAS*** inscrito (a) no CPF sob o n.º35889365304, RG N.º 2002028024831 SSP/CE, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO CRAS II** do(a)***SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito – CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Junho de 2018.

***GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Célia Damasceno Borges
**Código Identificador:**EC15A106

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 071/2018**

**PORTARIA N° 071/2018**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Exonerar o(a) Sr(a). ***LUCIANO FERREIRA LINO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 061.861.073-10, RG N.º 20079333677 SSP/CE, do cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO,*** do (a) ***SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito - CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Junho de 2018.

***GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Célia Damasceno Borges
**Código Identificador:**DD22DE53

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 072/2018**

**PORTARIA N° 072/2018**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a). **NARA RHAYANE SALES SOUSA** , inscrito (a) no CPF sob o n.º, 604.857.833-47 RG N.º 2007564389-2 SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO,*** do (a) ***SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito - CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Junho de 2018.

***GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Célia Damasceno Borges
**Código Identificador:**327FCB73

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 073/2018**

**PORTARIA N° 073/2018**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a).***FRANCISCA BRUNA RODRIGUES DA SILVA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º080.233.543-88, RG N.º 2007939315 SSP/CE, do cargo de **Supervisor do Núcleo de Recursos Logísticos e Patrimônio** do(a) ***SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*** do Município de São Benedito - CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Junho de 2018.

***GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Célia Damasceno Borges
**Código Identificador:**85847067

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 074/2018**

**PORTARIA N° 074/2018**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a). **ADILIA FURTADO DE CARVALHO**, inscrito (a) no CPF sob o n.º011.851.073-80, RG N.º 2003028028800 SSP/CE, para exercer o cargo de **Supervisor do Núcleo de Gestão Saneamento Ambiental**, do(a) ***SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO*** do Município de São Benedito – CE
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Junho de 2018.

***GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Célia Damasceno Borges
**Código Identificador:**E412E02F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

***EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO***

*CONTRATANTE: Município de São Benedito* – SECRETARIA de EDUCAÇÃO. *CONTRATADO:* **LPM SERVIÇOS EIRELI-ME** *objeto* **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES) JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* **Pregão Presencial Nº. 04.005/2015-PP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e* art. 65 inciso II e 57 inciso II da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores e **Cláusulas Quinta e Oitava** do contrato originário. O presente Aditivo altera as cláusulas segunda e terceira do contrato inicial, decorrente da SUPRESSÃO no percentual (média) de **1,01% (hum vírgula zero um por cento)** do valor global contrato, passando a partir deste aditivo o valor de **R$ 3.798.942,50 (três milhões setecentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), para R$ 3.760.479,00(três milhões setecentos e sessenta mil e quatrocentos e setenta e nove reais), valor suprimido R$ 38.463,50 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).** *DATA DA ASSINATURA: 31/03/2017. SIGNATÁRIOS:* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Sra. **LUCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA** *e o Sr.* **LUCAS PEREIRA MENDES.**

**Publicado por:**
Ana Célia Damasceno Borges
**Código Identificador:**C2135C94

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 20180288

**ORIGEM:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23.04.01/2018-SEOSP

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
**CONTRATADA:** DANTAS E OLIVEIRA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO MACENA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**.**
**VALOR:** Valor Global de R$ 1.200.127,15 (Um Milhão, Duzentos Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Quinze Centavos).
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0301.15.451.0012.1.019 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CALÇAMENTOS EM PARALELEPIPEDO OU PEDRA TOSCA; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; sub elemento de despesa: 4.4.90.51.99, consignado no orçamento Municipal de 2018.

**VIGÊNCIA:** 12 DE JUNHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

**DATA DA ASSINATURA:** 12 DE JUNHO DE 2018.

**Publicado por:**
Antonio Jean da Silva
**Código Identificador:**5953A673

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 735, DE 14 DE JUNHO DE 2018**

**LEI Nº 735, DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

EMENTA: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências. "

O **PREFEITO DE PARAMOTI**, o Sr. Eduardo Feijó Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e que sanciono e promulgo a seguinte lei

**Art. 1º -** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2019.

I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
II. A organização e estrutura dos orçamentos;
III. As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;
IV. As disposições relativas à dívida pública municipal;
V. As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
VII. As disposições finais.

**§ 1º -** Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.
I. Anexo I, Especificação da Receita;
II. Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
III. Adendo IV, Especificação da Despesa;
IV. Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
V. Quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.

**Art. 2º -** O Plano Plurianual para o período de 2018 A 2021, estabelece as prioridades e as metas para o exercício de 2019, sendo esta Lei regra estabelecida para elaboração da Lei Orçamentária 2019, podendo o orçamento incorporar as adequações necessárias.

**§ 1º - Os ANEXOS de METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS**, partes integrantes desta lei tem precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2019, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas.
**§ 2º -** Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado para adequá-la os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.
**§ 3º -** Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos poderão ser revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.
**Art. 3º -** As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.
**Parágrafo Único –** Na destinação dos recursos de que trata o "caput" deste artigo para atender despesas com investimentos, serão priorizadas as contrapartidas de financiamentos.
**Art. 4º -** O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:
I. Texto de lei;
II. Consolidação dos quadros orçamentários;
III. Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, descriminado a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV. Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, 5º, II, da Constituição, na forma definida nesta lei.

**§ 1º -** Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I. Do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
II. Do resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
III. Da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;
IV. Das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
V. Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;
VI. Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;
VII. Dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;

**§ 2º -** A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:
I. Anexos da Lei 4.320/64.
II. Justificativas da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, que importarem em investimento que ultrapasse o exercício do Orçamento 2018.

**§ 3º -** Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I. Os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
II. O efeito, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

**§ 4º -** Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.
**Art. 5º -** Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

**Art. 6º -** Para efeito do disposto no art. 4º desta lei, o Poder Legislativo, os Órgãos descentralizados e as Secretárias de Governo, as administrações dos fundos especiais, demais administrações dos órgãos públicos municipais e contas de gestões, encaminharão até o dia 28 de agosto de 2018, à Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.
**Art. 7º -** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.
**§ 1º -** As categorias de programação de que trata o caput deste artigo poderão se identificados por subprojetos ou sub-atividades, com indicação das respectivas metas.
**§ 2º -** Os sub-projetos e sub-atividades se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.
**§ 3º -** No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada sub-projeto e sub-atividade, para fins de processamento, um código numérico seqüencial.
**§ 4º -** O enquadramento dos sub-projetos e sub-atividades na classificação funcional-programática deverá observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.
**§ 5º -** As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos sequenciais da proposta original.
**§ 6º -** As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, com a devida justificativa, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.
**Art. 8º -** A modalidade de aplicação a que se refere o § 6º do artigo anterior destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (00.00.00.000.0000.0.000.0000) conforme abaixo:
I. 00 = Código inicial que identifica o órgão
II. 00 = Código que identifica da Unidade Orçamentária;
III. 00 = Código que identifica a função;
IV. 000 = Código que identifica a Subfunção;
V. 0000 = Código que identifica o Programa segundo o PPA;
VI. 0 = Tipo de Conta Orçamentária Projetos ou Atividades, sendo números impares projetos e números pares Atividades;
VII. 000 = Código que identifica a sequência dos projetos ou atividades.
VIII. 0000 = Código que identifica a sequência dos subprojetos ou subatividades, caso exista necessidade na conta orçamentária.

**Art. 9º -** Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.
**§ 1º -** Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.
**§ 2º -** Cada Projeto de Lei e Decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
**Art. 10** - Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á:
01. – Nas previsões de receitas:

I. As previsões de receitas observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos.
II. Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
III. O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.
IV. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
02 – Na programação da despesa não poderão ser:
I. Fixadas despesas, sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;
II. Incluídos sub-projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
III. Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
IV. Transferidos a outras unidades orçamentárias do mesmo órgão os recursos recebidos por transferência;

**§ 1º -** Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a Lei Orçamentária Anual não consignará recursos a projeto que se localize em mais de uma unidade orçamentária ou que atenda a mais de uma.

**§ 2º** - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite total do orçamento fixado.
**Art. 11 -** Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.
**Art. 12 -** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I. Seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, Cultura e Desportos, as vinculadas a área de assistência terão que ter registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
II. Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
IV. Ser sediada no Município;
V. Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

**§1º -** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2019, por três autoridades locais e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.

**§2º -** A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde e educação, serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos.
a. Relatório consubstanciados das atividades;
b. Balancete financeiro;
c. Recolhimento do saldo monetário que houver;
d. Comprovação de desempenho.

**§3º -** A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas a União, deverá ser feito mediante receita e despesa orçamentária demonstrando à origem de recurso, ao qual, o Município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido.
**Art. 13 -** É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I. Voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional da Comunidade (CNEC).
II. Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agencias estrangeiras governamentais;
III. Voltadas para as ações de saúde prestadas por entidade vinculada ao SUS ou quando financiadas com recursos de organismos internacionais.

**Art. 14 -** As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, patrocínio a eventos, a pessoas físicas e jurídicas serão realizadas exclusivamente mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atendê-la a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:
I. O fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;
II. As contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e,
III. A prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;
IV. Fisco do Município.

**§ 1º -** Caberá ao órgão transferidor do município:
I. A exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,
II. Acompanhar a execução das sub-atividades ou sub-projetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

**§ 2º -** As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

**§ 3º** - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, até o limite de dez por cento da receita corrente líquida.
**§ 4º -** Na concessão de crédito a pessoa física ou jurídica que não esteja sob o controle direta ou indireta, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação, com o mesmo prazo de amortização estabelecido para o Município junto à instituição financeira.
**§ 5º -** Na concessão de crédito ou patrocínio a pessoa física ou jurídica, associação ou entidade, destinado a atividades desportivas e culturais apoio a liga desportiva, associação desportiva para implementação de Competições Esportivas Regionais ou apoio a atividades culturais no âmbito da Sociedade local.
**§ 6º -** Nos recursos transferidos pelo Governo como incentivo a Classes de Trabalhadores, abono, produção ou qualquer outro benefício, poderá ser pago mediante apresentação de convênio com Associação de Classe em conformidade com as exigências contidas nos incisos I, III e IV do caput do Art. 14.
**Art. 15 –** Serão constituídas, nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, RESERVA DE CONTINGÊNCIA aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Liquida - RCL, ficando os critérios e regras para sua utilização exigida no inciso III do art. 5º da LRF, estabelecidos da seguinte forma:
**§1º -** Da anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária para atender despesas primárias e/ou Correntes diversas não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Reserva de Contingência consignado na proposta orçamentária;
**§2º -** Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2019, somente para Suplementação de Despesas relativas eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, relacionados a:
I. Investimentos;
II. Pessoal e Encargos sociais;
III. Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;
IV. Inserção de Despesas novas em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento;
**§3º** - Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais imprevistos;

**§4º** - Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada a Reserva de Contingencia durante o exercício, está poderá ser anulada nos últimos 60 (sessenta) dias no ano para reforço das dotações orçamentárias.
**Art. 16 –** O Município apresentará no exercício de 2019, resultado primário equivalente a pelo menos 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da RCL estimada para o Exercício.
**Art. 17 -** À programação a cargo da Secretaria de Gestão Administrativa incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:
I. Pagamento da dívida interna; e,
II. Pagamentos dos precatórios sob o controle da Procuradoria Municipal;

**§ 1º -** As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.
**§ 2º -** Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização, observadas as decisões dos respectivos conselhos municipais sobre as reais necessidades a respeito da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial no exercício.
**§ 3º -** O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos de suas obrigações constitucionais e, os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.
**§ 4º -** A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação e saúde obedecerá ao princípio da descentralização.
**Art. 18 -** O sistema de controle interno junto ao Setor Tributário gravará na conta DIVERSOS RESPONSÁVEIS, com o registro em livro próprio e mensalmente, em nome do respectivo gestor, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67, emitida pelas Cortes de Contas.
**Parágrafo Único –** A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa obedecerá ao resultado do julgamento das contas no exercício de 2018 e do pagamento da multa imposta.
**Art. 19 -** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e conterá, dentre outros, com recursos provenientes:
I. Das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;
II. Do orçamento fiscal.

**Parágrafo Único –** A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.
**Art. 20 -** O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.
**Art. 21 -** Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.
**§ 1º -** As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.
**§ 2º -** Entende-se por refinanciamento o pagamento do principal da dívida pública mobiliária municipal corrigido, e por sua amortização efetiva, seu pagamento com recursos de outras fontes.
**§ 3º** - Os Restos a Pagar processados e os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício de 2019, não poderão exceder as disponibilidades de caixa na consolidação das contas no ato do encerramento do exercício, estendendo-se a mesma obrigação às disponibilidades de caixa dos recursos dos Fundos Especiais e respectivas obrigações financeiras conforme resultados apurados, separadamente, em suas contabilidades, conforme estabelece o § Único do art. 8º da LC nº 101/2000.
**Art. 22** – Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.
**§ 1º -** Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
**§ 2º -** A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
**§ 3º -** Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
I. De indenização por demissão de servidores ou empregados;
II. Relativas a incentivos à demissão voluntária;
III. Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV. Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;
V. Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes.
a) A arrecadação de contribuições dos segurados;
b) Da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) Das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

**Art. 23 –** Para fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente liquida estabelecida as seguintes proporções:
I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,
II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

**§ 1º -** Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.
**§ 2º -** O percentual de 6% (seis por cento) estabelecido ao Poder Legislativo, será repartido entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação da Lei Complementar n.º 101/2000 _ Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o que dispõe seu § 1º, do art. 20.
**Art. 24 -** É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:
I. As exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;
II. O limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.
**Parágrafo Único –** Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 21.
**Art. 25 -** A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei será realizada ao final de cada Quadrimestre.
**Parágrafo Único –** Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:

I. Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II. Criação de cargo, emprego ou função;
III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV. Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
**Art. 26 -** Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC n. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois semestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.
**§ 1º -** No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
**Art. 27** - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:
I. Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar n. 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
II. Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
**§1º -** A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
**§ 2º -** Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.
**§ 3º -** O disposto neste artigo não se aplica:
I. As alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;
II. Ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
**Art. 28 –** Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente.
**Parágrafo Único –** A lei mencionada no caput deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.
**Art. 29 -** É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:
I. Conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;
II. Prorrogar o prazo de pagamento da obrigação tributária;
III. Deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;
IV. Aumentar o número de parcelas;
V. Proceder ao encontro de contas;
VI. Efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

**Parágrafo Único –** os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:
I. O valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,
II. Os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados à custa do erário municipal.

**Art. 30** – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I. A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
II. A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar O resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;
III. As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;
IV. As receitas E as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;
V. As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiro, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;
**Art. 31 -** No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho do corrente exercício (2018).
**§ 1º -** Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias, como também, sofre anulações parciais e/ou totais;
**§ 2º -** Sobre os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei, poderão, facultativamente, ser atualizados na Lei Orçamentária para preços de janeiro de 2019, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2018, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).
**§ 3º -** Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do Exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.
**§ 4º** - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.
**§ 5º -** O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas correntes e de capital em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva Proposta Orçamentária, nos termos do Inciso I do Art. 29-A da CF/88, no máximo do valor de 7% (sete por cento), em observância a projeção da Receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2018, com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de Junho de 2017, facultado em comum acordo dos representantes do Poder Executivo e Legislativo, promover revisão dos ajustes necessários em Fevereiro de 2019, conforme o resultado apurado de Dezembro/2018, mediante Crédito Suplementar.

**§ 6º -** A transferência de recursos referentes aos duodécimos à Câmara Municipal, obedecerá às disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária.
**Art. 32 -** A partir do 10º dia do início do exercício de 2019, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2019, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.
**Art. 33 –** Fica autorizado o Município celebrar convênios com instituições bancárias visando a abertura de linhas de créditos para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos Servidores e Empregados Municipais, vedado disposição de garantias de recursos municipais para cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o município como partícipe respondendo apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento a instituição financiadora.
**Art. 34 -** A prestação de contas anual do Município constará nos moldes da Lei Federal 4.320/64, constará dos anexos exigidos sobre a execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.
**Art. 35 -** Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.
**Art. 36 -** São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.
**Art. 37 -** Caso a Proposta Orçamentária não seja remetida pelo Poder Legislativo até 30 de dezembro de 2018 para sanção do Poder Executivo, ficam autorizados os atos administrativos, por Decreto do Executivo, no início de exercício financeiro de 2019, utilizando-se, a cada mês, 1/12 (UM DOZE AVOS) do valor Total da Proposta do Projeto de Lei apresentada ao Poder Legislativo.
**§ 1º -** Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo, não sendo considerado como Crédito Adicional Especial, Extraordinário e/ou Suplementar para fins dos limites estabelecidos nas autorizações.
**§ 2º -** Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.
**§ 3º -** Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
I. Pessoal e encargos sociais;
II. Pagamento de serviços de dívida;
III. Água, energia elétrica e telefone;
IV. Combustíveis e peças;
V. Os sub-projetos e sub-atividades em execução em 2019, financiados com recursos externos e contrapartida;
VI. O Sistema Municipal de Educação;
VII. Pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,
VIII. Manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.

**Art. 38 –** Poderá ser incluído no Orçamento para o exercício de 2019, Créditos Orçamentários visando custear despesas com:
I. Apoio financeiro a Policiamento, Poder Judiciário e o Poder Militar Brasileiro, e/ou custeio de alimentação, hospedagem, manutenção de viaturas, necessários e emergentes ao regular funcional da segurança no Município;
II. Doações a pessoas carentes pelo serviço de Assistência Social, para o auxilio a estudantes, para o auxilio ao desporto comunitário e de rendimento;
III. Refeições e lanches para autoridades e Servidores, do Município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do Município, sem que para isso tenham sido remunerados com diárias pela origem;
IV. Pagamento de Precatórios e encargos financeiros referentes a juros de mora e multas sobre obrigações municipais por força de mando legal;
V. Suprimento de Fundos.
VI. Convênios com outras Esferas de Governo (Federal/Estadual), para garantir a efetividade dos direitos, e dar Garantia a Prestação de Serviços a População do Município, de obrigações dos demais entes, com contra-partida Municipal, somente quando, for em favor da População do Município.
VII. Consórcios Públicos Intermunicipais, desde que, tenham sido previamente autorizados em Lei Especifica pelo Poder Legislativo Municipal.

**§1º. -** As refeições e lanches, quando necessárias, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, e com membros da Edilidade municipal, Secretários e Servidores Públicos Municipais, Membros de Conselhos Municipais, bem como, por ocasião de horários extraordinários dos servidores para execução de serviços.
**§2º. -** As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com o controle e acompanhamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.
**Art. 39 –** A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.
**Art. 40 –** Em caso de desequilíbrio entre receitas e despesas, no curso da execução orçamentária, os critérios de limitação de empenho, em ordem de prioridade, são:
a) **– Primeiro:** Despesas de custeio referentes a gastos com Pessoal e material de consumo;
b) **– Segundo:** Despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos;
c) **–Terceiro:** Despesas referentes a aquisição de material permanente;
d) **– Quarto:** Despesas referentes a obras e instalações;
e) **– Quinto:** Despesas de custeio referentes a remuneração de serviços pessoais;
**Art. 41 –** Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atender ao teto do cronograma de desembolso bimestral, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento da cada Poder.
**§1º. -** Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
**Art. 42 –** Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.
**Art. 43 –** Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os Limites fixados para cada modalidade de aplicação dentro do mesmo órgão.
**Parágrafo Único** – Fica autorizado o remanejamento, a transferência dos saldos dentro do mesmo órgão das Fontes de Recurso, dentro da mesma modalidade de aplicação da classificação por categoria econômica.
**Art. 44 –** Fica prevista a possibilidade de alienação de bens municipais, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 101/2000;

**Art. 45 -** O Projetos de Lei Orçamentária anual, nos Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com os critérios estabelecidos na Lei, fixando nos seguintes limites:
**§1º -** Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superávit Financeiro previsto no Art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao superávit financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Geral do exercício anterior.
**§2º -** Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no Art. 43 §1º inciso II da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado.
**§3º -** Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Anulação de Dotação previsto no Art. 43 §1º inciso III da lei 4.320/64 até o limite de 80% (oitenta por cento) em função do valor total da Proposta Orçamentária para o ano de 2019.
**§4º -** Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no Art. 43 §1º inciso IV da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.
**Art. 46 –** Consistem vantagens especiais do Magistério o **ABONO ESPECIAL** assegurado aos profissionais do Magistério desde que efetivos, oriundo do saldo dos 60%(sessenta por cento) dos recursos do **FUNDEB** de acordo com a execução financeira apurada no exercício, podendo ser antecipado o pagamento do ABONO ESPECIAL caso as projeções financeiras assim permitirem em determinado período;
**Art. 47 -** O Poder Executivo publicará, no prazo de 30 (trinta) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal previsto LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social.
**Art. 48 -** Conterá do Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.
**§ 1º -** Os relatórios de que trata o caput deste artigo constará a execução mensal dos orçamentos fiscal e da seguridade social, classificado segundo:
I. Grupo de receita;
II. Grupo de despesa;
III. Órgão;
IV. Unidade orçamentária;
V. Função;
VI. Programa;
VII. Subprograma;
VIII. Detalhamento por elemento da natureza da despesa.

**§ 2º -** Integrará o conjunto de relatórios, a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, discriminado para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:
I. O valor constante da Lei Orçamentária Anual;
II. O valor criado, considerando-se Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;
III. Valor previsto da receita;
IV. Valor arrecadado da receita;
V. Valor emprenhado no mês;
VI. O valor empenhado até o mês;
VII. O valor pago no mês;
VIII. O valor pago até o mês;
IX. A posição das contas bancárias;
X. A contabilidade sintética pelo método das partidas dobradas;
XI. A contabilidade analítica por conta; e,

**§ 3º -** O relatório de execução orçamentária não constará duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.
**§ 4º -** O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.
**§ 5º -** Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.
**Art. 49 -** O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:
I. Quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;
II. Quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;
III. Quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro.

**Art. 50 -** O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.
**Art. 51 -** Poderá o Município, Poder Executivo ou Poder Legislativo fixar convênios ou termos de cooperação com entidades representativas de classe, mediante apresentação do Plano de Trabalho.
**Art. 52 –** Aplicam-se a esta Lei as demais disposições da Lei nº. 4320/64 e Lei Complementar Nº.101/2000, no que concerne a esfera municipal.
**Art. 53 -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 54 –** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI,** 14 de junho de 2018.

***EDUARDO FEIJO SANTOS***
Prefeito de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Executivo nº 006/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

Criada pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF a despesa obrigatória de caráter continuado, pode ser conceituada como despesa corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Normativo que fixe para o Ente a obrigação de sua execução por um período superior a dois anos. Da mesma forma será considerado aumento de despesa, a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

As despesas obrigatórias de caráter continuado terão a sua expansão, em 2019, limitada ao crescimento da arrecadação municipal, direcionadas para a melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados à coletividade e para a ampliação do patrimônio do município, pertinente aos convênios já firmados e os a serem realizados.

Não ocorrerá, portanto, necessidade de compensação da expansão, já que as despesas estão sobre rígido controle para a consecução da meta de resultado primário estabelecida.

| MUNICÍPIO DE PARAMOTI | | | |
|---|---|---|---|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS | | | |
| 2019 | | | |
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | **2015** | **2016** | **2017** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | |
| Receita de Serviços | | | |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)** | **0,00** | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | **2.015** | **2.016** | **2.017** |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | |
| Despesas de Capital | | | |
| PREVIDÊNCIA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | | | |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **2015** | **2016** | **2017** |
| VALOR | | | |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **2015** | **2016** | **2017** |
| VALOR | | | |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS** | **2015** | **2016** | **2017** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS** | **2015** | **2016** | **2017** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | |
| Investimentos e Aplicações | | | |
| Outro Bens e Direitos | | | |
| **PLANO FINANCEIRO** | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | **2015** | **2016** | **2017** |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | | | |
| Receita Patrimonial | | | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | |
| Receita de Serviços | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | | | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)** | **0,00** | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | **2015** | **2016** | **2017** |
| ADMINISTRAÇÃO (XI) | | | 0 |
| Despesas Correntes | | | |
| Despesas de Capital | | | |
| PREVIDÊNCIA (XII) | | | |
| Benefícios - Civil | | | |
| Aposentadorias | | | |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Benefícios - Militar | | | |
| Reformas | | | |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)** | 0 | 0 | **0** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)** | 0 | 0,00 | 0 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS** | **2015** | **2016** | **2017** |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | | | |
| FONTE: Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal Publicados exercícios 2015/2016/2017/2018/ Informações SIM - TCE | | | |

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

PROJEÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

**2019**

NÃO SE APLICA

**Publicado por:**
Francisco Jaquison Gomes
**Código Identificador:**57966FC7